



2024

INFORMATIVO ANUAL

Situação da execução dos Contratos de Gestão e dos Termos de Colaboração

Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água (COAED)

Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico (SAS)

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aquas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua>



sas@ana.gov.br



Agradecimentos

Humberto Cardoso Gonçalves

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infracionais de Regulação do Saneamento Básico

Renata Rozendo Maranhão

Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infracionais de Regulação do Saneamento Básico

Brandina de Amorim

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Coordenadora de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Thiago Gil Barreto Barros

Coordenador de Sustentabilidade Financeira e Cobrança

Vivyanne Graça Mello de Oliveira

Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico

Fiscais dos Contratos de Gestão:

Agustin Justo Trigo
Celina Maria Lopes Ferreira
Eduardo Galdino de Souza
Elmar Andrade de Castro
Osman Fernandes da Silva
Tânia Regina Dias das Silva

Gestores dos Termos de Colaboração:

Lucas Braga Ribeiro
Luis Gustavo Miranda Mello
Luiz Henrique Pinheiro Silva

Produção:
Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água
Grace Benfica Matos
Izabela Braga Neiva de Santana
Mariana Rodrigues Lírio



Sumário

01	Introdução	09
02	Instrumentos de parceira em vigor	12
03	Destaques dos instrumentos de parceira em 2024	15
	Aplicação dos recursos da cobrança nas Bacias Hidrográficas	15
	Ações realizadas com recursos da cobrança em 2024	22
	Principais ocorrências administrativas em 2024	25
	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	29
04	Acompanhamento dos instrumentos de parceria em 2024	31
	Contratos de gestão	31
	Termos de colaboração	40
	Arcabouço normativo	42
05	Suporte administrativo e operacional	43
06	Avaliação dos instrumentos de parceria	55
	Avaliação anual das metas pactuadas	55
	Prestação de contas	58
	Trabalhos da Auditoria Interna da ANA	63
07	Recursos orçamentários	64
	Transferências obrigatórias	64
	Transferências voluntárias	70
08	Gestão patrimonial	74
	Bens sob a guarda das Entidades Delegatárias	74
	Bens sob a guarda dos Escritórios de Apoio	76
09	Desafios e perspectivas para 2025	78
10	Conclusões e recomendações	84

Lista de figuras

Figura 1

Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais

Figura 2

Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros agrupado nas 6 Bacias Hidrográficas de 2021 a 2024

Figura 3

Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros por Bacia Hidrográfica nos exercícios de 2021 a 2024

Figura 4

Metas alcançadas pelas Entidades Delegatárias nos exercícios de 2021 a 2024

Figura 5

Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2024 (por Bacia Hidrográfica)

Figura 6

Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2024

Figura 7

Evolução dos valores correspondentes aos repasses (+rendimentos), desembolsos e saldos no âmbito dos contratos de gestão durante o período de 2004 a 2024

Figura 8

Repasses de recursos adicionais às Entidades Delegatárias de 2009 a 2022

Figura 9

Histórico das transferências voluntárias realizadas e a realizar aos Escritórios de Apoio no período de 2015 a 2026

Lista de tabelas

Tabela 1

Contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água

Tabela 2

Delegação de competência às Entidades Delegatárias para exercer funções de Agências de Águas

Tabela 3

Termos de colaboração celebrados entre a ANA e as OSCs (Escritórios de Apoio)

Tabela 4

Termos de Compromisso pelo Uso Compartilhado de Dados Pessoais celebrados

Tabela 5

Indicadores de desempenho dos Contratos de Gestão

Tabela 6

Modelo de gestão de desempenho dos Contratos de Gestão

Tabela 7

Relatórios Parciais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2024

Tabela 8

Ofícios de encaminhamento às Entidades Delegatárias dos Relatórios Parciais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2024

Tabela 9

Relatórios Anuais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao exercício de 2023

Tabela 10

Ofícios de encaminhamento às Entidades Delegatárias dos Relatórios Anuais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao exercício de 2023

Lista de tabelas

Tabela 11

Relatórios de Acompanhamento dos Termos de Colaboração, referentes ao exercício de 2024

Tabela 12

Documentos decorrentes da atuação da COAED em 2024

Tabela 13

Consultas realizadas à Procuradoria Federal junto à ANA em 2024

Tabela 14

Ofícios decorrentes da atuação da COAED em 2024

Tabela 15

Ofícios circulares decorrentes da atuação da COAED em 2024

Tabela 16

Notas obtidas pelas Entidades Delegatárias em relação à execução dos Contratos de Gestão com vigência a partir de 2021

Tabela 17

Comissões de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração

Tabela 18

Monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração

Tabela 19

Situação do processo de análise das prestações de contas dos contratos de gestão, referente ao exercício de 2023

Tabela 20

Relação dos processos autuados em 2024, referentes ao exercício de 2023

Tabela 21

Exames da AUD realizados em 2024 aos Contratos de Gestão, referentes ao exercício de 2023

Tabela 22

Superávit financeiro acumulado até o exercício de 2024

Lista de tabelas

Tabela 23

Estimativa das receitas em razão do uso de recursos hídricos em rios de domínio da União para o exercício de 2025

Tabela 24

Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025

Tabela 25

Cronograma de desembolso realizado até 2024 no âmbito dos Termos de Colaboração

Tabela 26

Cronograma de desembolso previsto no Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA

Tabela 27

Termos de permissão de uso de bem público celebrados com Entidades Delegatárias

Tabela 28

Termos de permissão de uso de bem público celebrados com Escritórios de Apoio

Lista de abreviaturas e siglas

ABHA Gestão de Águas

Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas

ADESE

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó

Agência das Bacias PCJ

Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

Agência Peixe Vivo

Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo

AGEDOCE

Filial da AGEVAP criada para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, localizada em Governador Valadares, MG

AGEVAP

Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

ANA

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

ASI

Automation System of Inventory

AUD

Auditória Interna da ANA

CACG

Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria

CAv

Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão

CBH

Comitê de Bacia Hidrográfica

CINCS

Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos da SAS

Lista de abreviaturas e siglas

CMA

Comissão de Monitoramento e Avaliação

CNARH

Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos

CNRH

Conselho Nacional de Recursos Hídricos

COAED

Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água da ANA

COGEF

Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da ANA

DAURH

Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos

DIGICOB

Sistema Digital de Cobrança da ANA

DIREC

Diretoria Colegiada da ANA

FINATEC

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos

GACG

Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão

IBIO

Instituto BioAtlântica

LOA

Lei Orçamentária Anual

MGI

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

MIDR

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Lista de abreviaturas e siglas

MMAC

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

MROSC

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

OSCIP

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

OSC

Organização da Sociedade Civil

PAP

Plano de Aplicação Anual

PNRH

Política Nacional de Recursos Hídricos

REGLA

Sistema Federal de Regulação de Usos

SAF

Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas da ANA

SAS

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico da ANA

SFI

Superintendência de Fiscalização da ANA

SGE

Secretaria-Geral da ANA

SHE

Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos

Singreh

Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Lista de abreviaturas e siglas

SOF

Secretaria de Orçamento de Federal

SPP

Superintendência de Planos, Programas e Projetos da ANA

SRE

Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos da ANA

STI

Superintendência de Tecnologia da Informação da ANA

TCU

Tribunal de Contas da União

UORG

Unidade Organizacional da ANA

Introdução

A Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997^[1], instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh), estabelecendo um novo paradigma para a gestão das águas no Brasil, baseado na descentralização, na participação social e na gestão integrada e compartilhada. Dentro desse sistema, destaca-se o papel das Agências de Água como entidades de apoio técnico, administrativo e financeiro aos Comitês de Bacia Hidrográfica. Uma vez que esses entes todavia não foram regulamentados, suas funções são delegadas a Entidades Delegatárias que assumem a responsabilidade de operacionalizar os instrumentos de gestão definidos pela lei.

Este modelo busca garantir maior eficiência na implementação dos instrumentos de gestão da PNRH, como o plano de recursos hídricos e a cobrança pelo uso da água. A análise do funcionamento dessas entidades mostra avanços significativos, como a melhoria da capacidade técnica e a maior agilidade na execução de projetos. No entanto, também revela desafios, especialmente no que se refere à sustentabilidade financeira, à articulação institucional e à uniformidade nos critérios de delegação entre diferentes Unidades da Federação e entre Bacias Hidrográficas estaduais e interestaduais.

A partir da implementação da cobrança na área de atuação do Comitê de Bacia Hidrográfica, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) poderá celebrar um Contrato de Gestão com uma Entidade Delegatária das funções de Agências de Água, sendo o Comitê de Bacia Hidrográfica anuente e parte dessa relação jurídica, disciplinada pela Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004^[2].

Caso a cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União ainda não esteja implementada na Bacia Hidrográfica, a ANA pode celebrar um Termo de Colaboração com uma Organização da Sociedade Civil (OSC). Nesses casos, a entidade, tratada por “Escritório de Apoio”, exerce exclusivamente as funções de secretaria executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica, e a relação contratual é disciplinada pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014^[3], e regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016^[4].

[1] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm.

[2] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.881.htm.

[3] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8726.htm.

O mapa da Figura 1 apresenta os 10 (dez) Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais criados, sendo que, destes, 7 (sete) com cobrança implementada, 1 (um) com cobrança aprovada no âmbito do Comitê, e 2 (dois) sem cobrança aprovada.

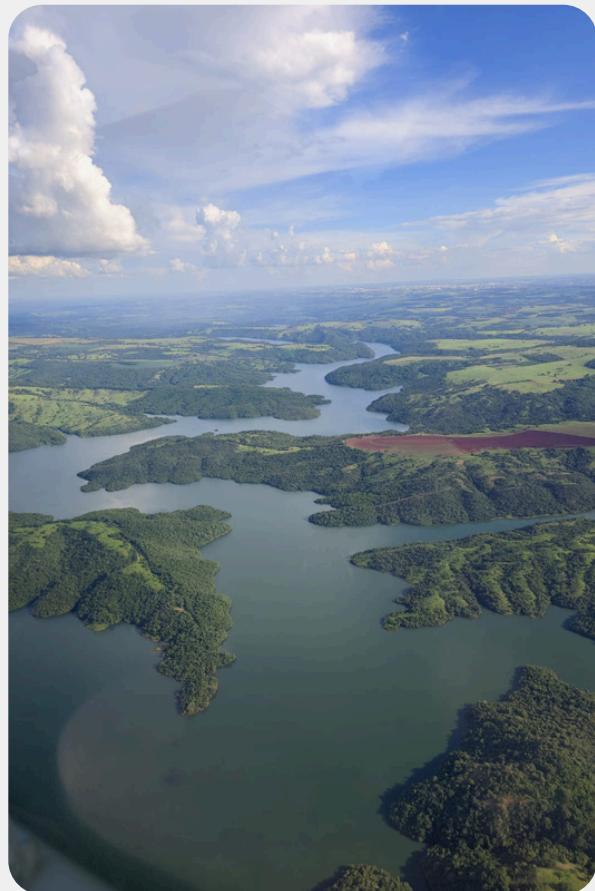
Atualmente estão vigentes 5 (cinco) Contratos de Gestão e 3 (três) Termos de Colaboração.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande tem a cobrança implementada e chegou a contar com a atuação de uma Entidade Delegatária durante o período de 2018 a 2022. Entretanto, em fevereiro de 2023, por questões envolvendo sustentabilidade financeira e outros aspectos técnicos atinentes àquele arranjo institucional, foi autorizada a instauração de processo administrativo para rescisão do Contrato de Gestão e a estrutura de apoio ao Comitê foi desmobilizada.

O Termo de Colaboração com vistas a fornecer apoio de secretaria executiva ao Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Grande tem vigência até maio de 2025. Após esse período, o Colegiado irá contar com a atuação de uma Entidade Delegatária na Bacia Hidrográfica cuja parceria será viabilizada por meio de Contrato de Gestão a ser celebrado com a ANA.

A presente publicação, elaborada pela Coordenação de Acompanhamento das Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água (COAED) da Superintendência de Apoio ao Singreh e às Agências Infracionais

de Regulação do Saneamento Básico (SAS), objetiva informar sobre os processos relacionados à execução dos Contratos de Gestão e dos Termos de Colaboração, detalhar os arranjos para sua operacionalização e divulgar os avanços conquistados dessas parcerias que envolvem a participação de 3 (três) entes do Singreh: ANA, Entidades Delegatárias das funções de Agências Água e Comitês de Bacia Hidrográfica.



Fonte: banco de imagens do CBH Paranaíba

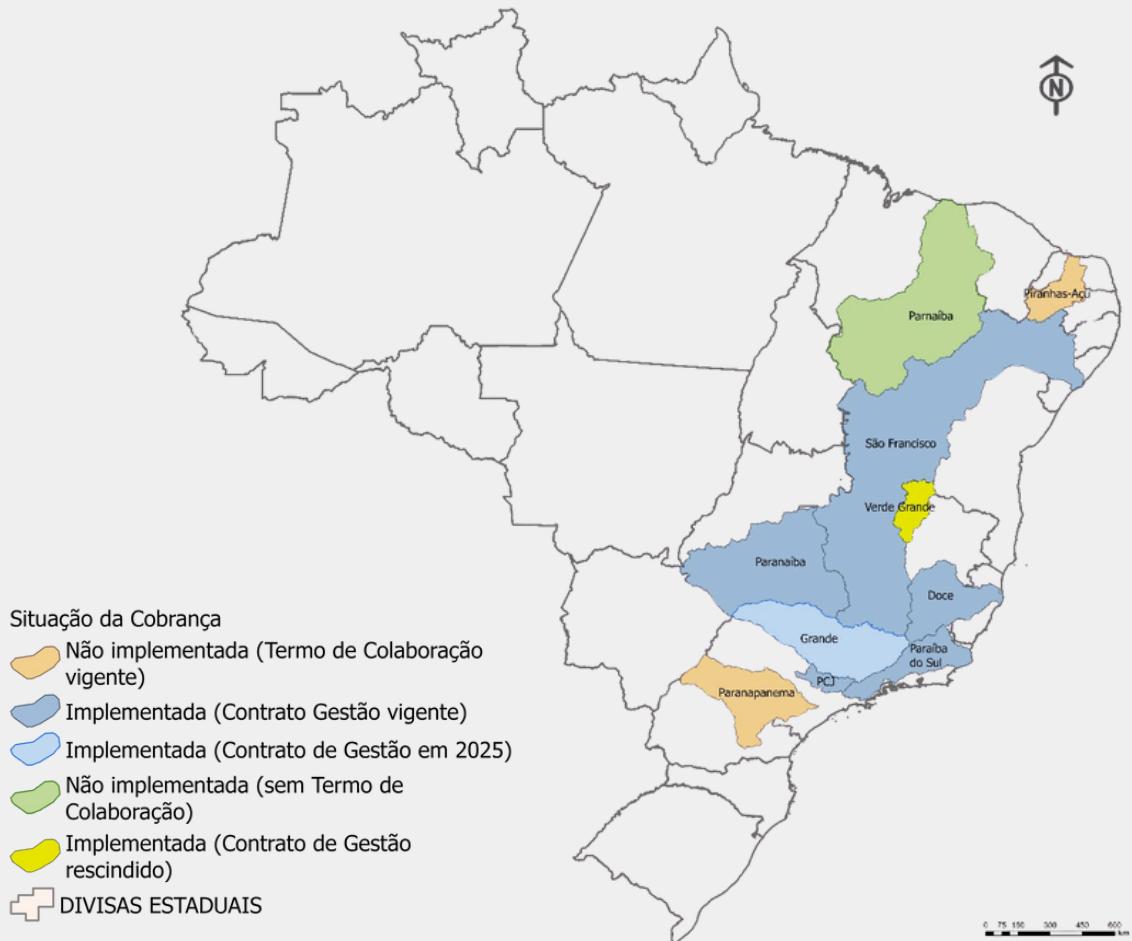


Figura 1: Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais

Instrumentos de parceria em vigor

Atualmente estão vigentes 5 (cinco) contratos de gestão e 3 (três) termos de colaboração com vistas ao apoio e ao fortalecimento de comitês de Bacias Hidrográficas Interestaduais (Tabelas 1 e 3).

Em relação ao Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) para atuar na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, sua vigência se deu de 2017 a 2022, porém o instrumento de parceria se encontra em processo de rescisão por questões envolvendo sustentabilidade financeira e outros aspectos técnicos atinentes àquele arranjo institucional.

A celebração dos instrumentos de parceria representa o esforço institucional para cumprimento de atribuições da ANA, por meio da SAS, em decorrência das resoluções de delegação das funções de Agências de Águas e de criação dos Comitês de Bacia Hidrográfica pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).

Com relação à competência delegada às Entidades Delegatárias para desempenhar funções de Agências de Águas, as resoluções do CNRH vigentes são mostradas na Tabela 2.

Os termos de colaboração são orientados pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014^[5], que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Esses instrumentos são inscritos, acompanhados e avaliados no âmbito do Transferegov^[6], sistema desenvolvido para, dentre outras finalidades, administrar as transferências voluntárias de recursos da União para entidades privadas sem fins lucrativos (Tabela 3).

Todas as informações sobre os instrumentos de parceria estão disponíveis no Portal da ANA e podem ser acessados por meio do link:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-Singreh/agencias-de-agua>



[5] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

[6] Ferramenta do Governo Federal destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento da União a entidades privadas sem fins lucrativos. Para saber mais:
<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.



Tabela 1: Contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO N°	TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA	Nº PROCESSO SEI
Verde Grande	CBH Verde Grande	Agência Peixe Vivo	083/2017/ANA	2º	31/12/2023	02501.002465/2017-36
Paraíba do Sul	CEIVAP	AGEVAP	027/2020/ANA	---	31/12/2025	02501.003834/2020-11
São Francisco	CBHSF	Agência Peixe Vivo	028/2020/ANA	1º	31/12/2025	02501.003833/2020-69
PCJ	Comitês PCJ	Agência das Bacias PCJ	033/2020/ANA	1º	31/12/2025	02501.003832/2020-14
Doce	CBH Doce	AGEDOCE	034/2020/ANA	2º	31/12/2025	02501.003255/2020-61
Paranaíba	CBH Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	035/2020/ANA	1º	31/12/2025	02501.003921/2020-61

Tabela 2: Delegação de competência às Entidades Delegatárias para exercer funções de Agências de Águas

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	RESOLUÇÃO CNRH N°	VIGÊNCIA
Verde Grande	CBH Verde Grande	Agência Peixe Vivo	187 de 07/12/2016	31/12/2026
Paraíba do Sul	CEIVAP	AGEVAP	167 de 23/09/2015	31/12/2026
São Francisco	CBHSF	Agência Peixe Vivo	228 de 04/11/2021	31/12/2027
PCJ	Comitês PCJ	Agência das Bacias PCJ	218 de 02/12/2020	31/12/2035
Doce	CBH Doce	AGEDOCE	212 de 28/08/2020	31/12/2025
Paranaíba	CBH Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	237, de 27/12/2023	31/12/2030
Grande	CBH Grande	AGEVAP	240, de 10/09/2024	31/12/2034

Tabela 3: Termos de colaboração celebrados entre a ANA e as OSCs (Escritórios de Apoio)

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N°	TERMO ADITIVO	VIGÊNCIA	Nº PROCESSO SEI
Paranapanema	CBH Paranapanema	ABHA Gestão de Águas	001/2024/ANA	---	27/02/2026	02501.001774/2023-37
Piancó-Piranhas-Açu	CBH PPA	ADESE	001/2020/ANA	1º	11/08/2025	02501.000096/2020-42
Grande	CBH Grande	FINATEC	001/2021/ANA	---	02/05/2025	02501.002690/2020-78

Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais:

- CBH Verde Grande: Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande;
- CEIVAP: Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul;
- CBHSF: Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco;
- Comitês PCJ: Comitês das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;
- CBH Doce: Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Doce;
- CBH Paranaíba: Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba;
- CBH Grande: Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Grande;
- CBH Paranapanema: Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema;
- CBH PPA: Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu; e
- CBH Parnaíba: Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Parnaíba.

**Entidades Delegatárias signatárias de contratos de gestão celebrados com a ANA:**

- AGEVAP: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;
- Agência Peixe Vivo: Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo;
- Agência das Bacias PCJ: Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí;
- AGEDOCE: filial da AGEVAP localizada em Governador Valadares, Minas Gerais; e
- ABHA Gestão de Águas: Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas.

Escritórios de Apoio signatários de termos de colaboração celebrados com a ANA:

- ABHA Gestão de Águas: Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas;
- ADESE: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó; e
- FINATEC: Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos.

Destaques dos instrumentos de parceria em 2024

Aplicação dos recursos da cobrança nas Bacias Hidrográficas

A cobrança, um dos instrumentos de gestão da PNRH, instituída pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997^[3], objetiva: “I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; II - incentivar a racionalização do uso da água; III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos”. Os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos deverão ser utilizados na execução dos programas e ações previstos nos planos de recursos hídricos e sua aplicação, de forma eficiente, proporcionará a efetiva implementação da PNRH.

Ainda segundo a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997^[7], os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados, conforme orientação dos planos de ações estabelecidos nos planos de recursos hídricos e os gastos com custeio administrativo estão limitados a 7,5% do total arrecadado. Por força da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004^[8], a integralidade dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União é transferida às bacias hidrográficas onde eles foram gerados.

De acordo com cláusulas contratuais, a atuação das Entidades Delegatárias, durante o período de vigência dos Contratos de Gestão, é balizada pelo Plano de Aplicação Plurianual (PAP). Os 5 Contratos de Gestão em vigor possuem período de vigência de 2021 a 2025 e durante todo esse período deverá haver um alinhamento entre as ações planejadas e executadas, conforme estabelecido pelo PAP. O Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado com a Agência Peixe Vivo, era único que possuía um período de vigência diferenciado, justamente em função da ausência de sustentabilidade financeira da arrecadação da cobrança, fato esse que motivou a rescisão unilateral do instrumento de parceria em 2023 (vide Tabela 1).

O PAP, que tem horizonte plurianual, é uma ferramenta de orientação para a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em ações apontadas nos planos de recursos hídricos. Assim,

[7] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm.

[8] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.881.htm.

constitui-se em importante instrumento de auxílio à implementação dos planos de recursos hídricos.

O PAP espelha os planos de ações definidos nos planos de recursos hídricos e está estruturado em 4 (quatro) categorias de finalidade: i) Gestão de Recursos Hídricos; ii) Agenda setorial; iii) Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica; e iv) Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária.

As categorias de finalidade “Gestão de Recursos Hídricos” e “Agenda setorial” contemplam os componentes e programas dos planos de recursos hídricos e suas respectivas ações (na Figura 2, “Ações PRH”). A finalidade “Apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica” compreende as ações relacionadas ao suporte às atividades do comitê de bacia hidrográfica (na Figura 2, “Apoio ao CBH”) e a finalidade “Manutenção do Comitê de Bacia Hidrográfica e da Entidade Delegatária” contém as ações de manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária e do comitê de bacia hidrográfica (na Figura 2, “Custeio F1016”). Ressalta-se que o investimento e as despesas priorizados no período de vigência do Contrato de Gestão devem estar compatibilizados com os recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União disponíveis para o período de planejamento.

Respeitadas as diretrizes do PAP, dentro do horizonte considerado, é elaborado o Plano de Execução Orçamentária Anual (POA) que contém o detalhamento das ações a serem executadas em cada ano de vigência dos Contratos de Gestão.

Entre 2016 e 2023, o valor arrecadado com a cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União aumentou cerca de 2,6 vezes, chegando a R\$ 133 milhões. Porém, em 2024, o valor arrecadado com a cobrança pelo uso da água em rios de domínio da União foi de cerca de R\$ 118,5 milhões^[9]. A redução de 2023 para 2024 se deu em função do ajuste no procedimento operacional original adotado para a cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos rios PCJ. Os usos de recursos hídricos realizados em 2024 serão cobrados (boletados) somente no exercício 2025. Em 2024, foram emitidos boletos apenas para aquelas cobranças cuja estimativa de uso do ano anterior foi subdimensionada.

O gráfico da direita da Figura 2 mostra como se deu a aplicação dos recursos da cobrança nos exercícios de 2021 a 2024. Importante destacar o expressivo volume de recursos financeiros aplicados em ações previstas nos planos de recursos hídricos, superior a R\$ 200 milhões, que representa um incremento de 12% em 2024 quando comparado ao exercício de 2023. As

[9] Fonte: NOTA TÉCNICA N° 3/2025/COGEF/SAF-SEI
(Processo nº 02501.001440/2025-25).



despesas para atender à agenda de trabalho e cumprimento das atribuições legais dos Comitês de Bacia Hidrográfica apresentaram um aumento de 18% em relação a 2023, e o montante gasto com custeio administrativo foi 20% maior em 2024.

A visualização da aplicação dos recursos financeiros distribuída entre as 4 (quatro) categorias de finalidade do PAP se mostra bastante didática para evidenciar os investimentos em ações “finalísticas” e, simultaneamente, combater alguns preconceitos antigos relacionados aos gastos em reuniões dos Comitês de Bacia Hidrográfica, os quais são necessários dentro do processo decisório para a aplicação dos recursos da cobrança nas Bacias Hidrográficas das quais os Colegiados são representantes.

O “Custeio F1071” demonstrado na Figura 2 corresponde ao que estabelece o art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004: “às Entidades Delegatárias poderão ser destinados recursos orçamentários e o uso de bens públicos necessários ao cumprimento dos contratos de gestão”. Em decorrência desse dispositivo, excepcionalmente, a ANA poderá repassar recursos adicionais (oriundos da Fonte 1071) para complementar o custeio administrativo das Entidades Delegatárias. Sendo que, contratualmente: “a necessidade e pertinência dos recursos adicionais mencionados no parágrafo anterior, sempre que caracterizar excepcionalidade, deverão estar devidamente demonstradas e justificadas no âmbito de um programa de sustentabilidade financeira, contendo as condições, prazos e a duração dos repasses adicionais. Este repasse será condi-

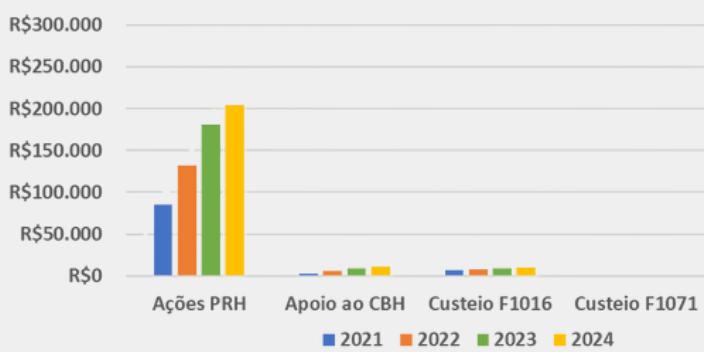
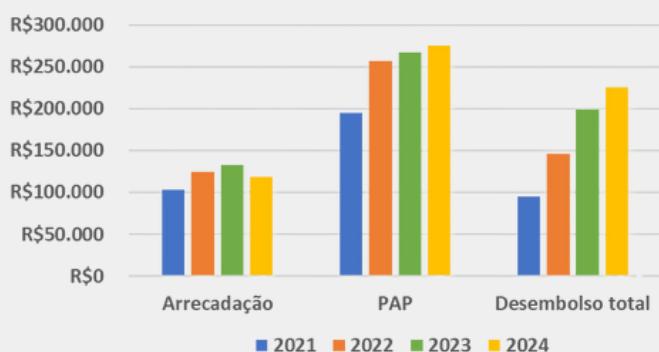


Figura 2: Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros agrupado nas 6 Bacias Hidrográficas de 2021 a 2024^[10] (em R\$ mil)

Observação: Houve despesas de custeio com recursos da Fonte 1071 inferiores a R\$ 1 milhão nos exercícios de 2021 a 2023, os quais não ficam visíveis em função da escala do gráfico.

[10] Fonte: Relatórios Anuais dos Resultados do Contrato de Gestão, referentes aos exercícios de 2021 a 2024. Os documentos estão disponíveis nos sítios eletrônicos das Entidades Delegatárias e dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

cionado à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais". Além disso, para efetivação dos referidos repasses, as Entidades Delegatárias deverão estar com as prestações de contas anuais em dia e previamente aprovadas pela ANA.

Em relação a essa rubrica, em 2021 foram desembolsados R\$ 516.526,79; em 2022, R\$ 257.066,34, e em 2023, R\$ 209.722,44, executados pela Agência Peixe Vivo no âmbito do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, que recebeu recursos adicionais da ANA em função da ausência de sustentabilidade financeira da arrecadação da cobrança na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande. Não houve repasses de recursos financeiros da Fonte 1071 em 2024.

A Figura 3 apresenta o desembolso dos recursos da cobrança por Bacia Hidrográfica nos exercícios de 2021 a 2024. As Bacias Hidrográficas dos rios PCJ, Paraíba do Sul e Paranaíba apresentaram uma previsão maior de execução orçamentária em 2024 do que aquela estimada para 2023.

As Bacias Hidrográficas dos Rios São Francisco e Doce planejaram uma execução orçamentária para 2024 menor do que em 2023.

A Agência das Bacias PCJ aumentou em 80% o volume de desembolso dos recursos da cobrança no exercício de 2024, sendo que os investimentos em ações previstas no Plano de Recursos Hídricos mais que dobraram de valor. Passaram de um patamar de R\$ 19 milhões em 2023 para R\$ 39 milhões em 2024.

No terceiro ano de execução do Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA, celebrado com a AGEDOCE, filial da AGEVAP localizada em Governador Valadares, Minas Gerais, o nível de execução dos recursos da cobrança em despesas finalísticas mais do que triplicou, e impulsionou o desembolso total previsto no PAP. No quarto ano do Contrato, em que pese o desembolso tenha sofrido pequena redução (cerca de R\$ 3,8 milhões), o investimento da cobrança na Bacia Hidrográfica se mantém em um patamar elevado (em torno de R\$ 40 milhões).

O desembolso nas Bacias dos rios Paraíba do Sul e São Francisco mantiveram em 2024 o mesmo patamar de 2023, com um pequeno grau de incremento. Na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a AGEVAP executou em torno de 60% do orçamento previsto no PAP. Já na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, a Agência Peixe Vivo ultrapassou em 20% a previsão de gastos para 2024.

Na Bacia Hidrográfica do rio Paranaíba, a ABHA Gestão de Águas mantém o nível de desembolso em torno de R\$ 10 milhões desde 2022. O que chama a atenção em 2024, é a previsão de investimentos acima de R\$ 40 milhões, mais que o dobro do previsto para 2023. Valor muito superior ao patamar de execução.

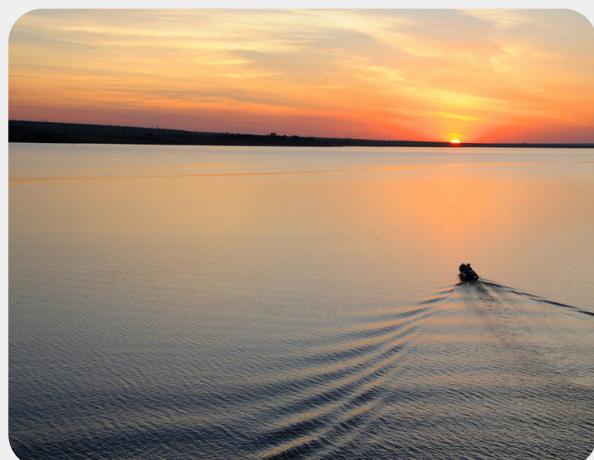
A arrecadação da cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, como já comentado, não supre as despesas com custeio administrativo da Entidade Delegatária. Tendo em vista o art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004^[11], a ANA transferiu à Agência Peixe Vivo, para fazer frente ao seu custeio administrativo, desde o início do referido contrato em 2017 até o exercício 2022, R\$ 1.719.553,14 de recursos orçamentários próprios da ANA (Fonte Orçamentária 1071).

Daí, o volume elevado de desembolso observado na Figura 3. Em 2022, com uma arrecadação ainda menor e com cláusula para continuidade do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA condicionada à garantia da sustentabilidade financeira, o esforço em ações previstas no Plano de Recursos Hídricos ficou prejudicada.

Em função da instauração do processo de rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, em 2023, e consequente desmobilização da estrutura de apoio ao CBH Verde Grande fornecida pela Agência Peixe Vivo, os repasses de recursos da cobrança à entidade estão suspensos desde o referido exercício. Diante desse contexto, não há que se falar em planejamento nem desembolso para a Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande.

Foi disponibilizado no Portal Institucional da ANA um painel de informações (em PowerBi) para divulgação, em linguagem simples, de informações sobre a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em ações elencadas nos Planos de Recursos Hídricos, inclusive as despesas de apoio ao funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica e de manutenção e custeio administrativo da Entidade Delegatária. A ideia é que essas informações sejam periodicamente atualizadas a partir de dados obtidos junto às Entidades Delegatárias. O painel pode ser acessado por meio do link:

https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoIZTY5N2FhYzgtMzhkMS00MDMxLWIwYTUtNjNmNjQ2YjdhZjdhliwi_dCI6ImUwYmlOMDEyLTgxMGItNDY5YS04YjRkLTY2N2ZjZDFiYWY4OCJ9



Fonte: banco de imagens dos Comitês PCJ

[11] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.881.htm.





Figura 3: Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros por Bacia Hidrográfica nos exercícios de 2021 a 2024^[12]

[12] Fonte: Relatórios Anuais dos Resultados do Contrato de Gestão, referentes aos exercícios de 2021 a 2024. Os documentos estão disponíveis nos sítios eletrônicos das Entidades Delegatárias e dos Comitês de Bacia Hidrográfica.



Figura 3: Arrecadação, previsão orçamentária (PAP) e desembolso dos recursos financeiros por Bacia Hidrográfica nos exercícios de 2021 a 2024^[13] (continuação)

[13] Fonte: Relatórios Anuais dos Resultados do Contrato de Gestão, referentes aos exercícios de 2021 a 2024. Os documentos estão disponíveis nos sítios eletrônicos das Entidades Delegatárias e dos Comitês de Bacia Hidrográfica.

Ações realizadas com recursos da cobrança em 2024

Ao receberem os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos repassados pela ANA, as Entidades Delegatárias passam a ser as responsáveis por sua gestão. Em que pese a prerrogativa do Comitê de Bacia Hidrográfica quanto à decisão da aplicação dos recursos da cobrança na Bacia Hidrográfica, norteada pelo Plano de Recursos Hídricos, a proposta de investimentos é elaborada pela Entidade Delegatária com base nos recursos financeiros e humanos disponíveis para ser apreciada pelo plenário do Colegiado.

A aplicação dos recursos da cobrança pelas Entidades Delegatárias indica a capacidade gerencial de retorno do valor arrecadado em investimentos na Bacia Hidrográfica. O desembolso, isoladamente, não demonstra a eficiência do valor investido e a sua relação com a melhoria da quantidade e da qualidade da água. Desta forma, pretende-se neste capítulo dar visibilidade aos resultados do trabalho desenvolvido pelas Entidades Delegatárias nas Bacias Hidrográficas onde atuam, tendo os Comitês como parceiros importantes na construção de estratégias que promovam um uso mais eficaz e eficiente dos valores oriundos da cobrança em ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos.

Investimentos superiores a R\$ 53 milhões em ações destinadas à preservação e recuperação da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, que vão desde obras de saneamento básico até projetos de revitalização de nascentes, programas de educação ambiental e medidas de combate à poluição.

Programa MONITORAR CEIVAP: contratação de empresa para prestação de serviços de operação e manutenção da rede hidrometeorológica.



O Programa PROTRATAR conta com 29 projetos em andamento na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul, somando R\$ 130 milhões investidos pelo CEIVAP e cerca de 124 mil pessoas já beneficiadas com obras para implantação/implementação/ampliação de sistemas públicos de esgotamento sanitário.



Realização de Estudo de Atualização do Quadro de Demandas Hídricas e Atualização dos Balanços Hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

Fonte: banco de imagens do CEIVAP

Estudo para a conclusão do mapeamento das interferências na calha do Rio São Francisco, compreendendo o segmento a jusante do reservatório de Paulo Afonso até a foz, na região do Baixo São Francisco (Estados de Bahia, Pernambuco e Sergipe).



Fonte: banco de imagens do CBHSF

Realização de 2 consultas públicas para discutir a proposta de enquadramento dos corpos d'água superficiais da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (CBH Rio Verde Grande). Os eventos ocorreram de forma online e reuniram mais de 100 inscritos.

Desenvolvimento da plataforma integrada com dados sobre os Programas de Saneamento Rural nas bacias do Rio São Francisco, Rio das Velhas e Rio Pará:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiNjNiZDdmNjQtMWZiMi00ZDM4LTlkZTkYWy4NhjMWM5ZTU2IwidCl6ImNiNTlzMDE5LTU0ZjYtNDY1OC1hNGY5LTJiMjA4ZGlxZWVhNyJ9>.

Entrega de 27 sistemas individuais de tratamento de esgoto doméstico à comunidade de Tamboril, em Jaíba (MG), no Alto Rio São Francisco, com investimentos da ordem de R\$ 700 mil.

Visite os sítios eletrônicos da Agência Peixe Vivo (<https://agenciapeixevivo.org.br/>) e/ou do CBHSF (<https://cbhsaofrancisco.org.br/>) e da internet.



O Programa Saneamento Rural beneficiando 311 famílias: 160 da região Moraes/Lagoa (Rio Camanducaia).



Aprovação do Relatório Final e do Relatório Síntese do Plano Diretor de Macro Drenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari, que define programas e ações de combate às enchentes na região com 15 municípios.

Entrega de certificados de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) a 14 propriedades rurais que realizaram práticas sustentáveis voltadas à preservação de nascentes.

Assinatura de 9 contratos com investimentos de R\$ 25 milhões nas áreas de saneamento e de proteção de mananciais.

Visite os sítios eletrônicos da Agência das Bacias PCJ (<https://agencia.baciaspcj.org.br/>) e/ou dos Comitês PCJ (<https://www.comitespcj.org.br/>) e da internet.

A Iniciativa Rio Vivo atingiu a marca de 1.308 nascentes protegidas, a partir de investimentos da ordem de R\$ 120 milhões.

Entrada em operação do Sistema de Alerta de Eventos Críticos (SACE) da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Visite os sítios eletrônicos da AGEDOCE (<https://agedoce.org.br/>) e/ou do CBH Doce (<https://www.cbhdoce.org.br/>) e da internet.

Investimentos de R\$ 2 milhões em obras de melhoria da Barragem do Triunfo, no município de Itaguaçu, ES, para o enfrentamento da crise hídrica. A estrutura passará a ser utilizada como fonte de captação alternativa do município. Também foram implantadas fossas sépticas para tratamento do esgoto das comunidades rurais à montante da barragem para garantir que a água chegue com mais qualidade na bacia de contenção.



Fonte: banco de imagens do CBH Doce

Por meio da AGEDOCE, foi celebrado o Acordo de Compromisso de Cooperação entre o CBH Doce e 4 municípios da porção capixaba da Bacia Hidrográfica do rio Doce para receberem a Iniciativa Rio Vivo. Mais de R\$ 4 milhões serão investidos para a implementação de ações de incremento da disponibilidade hídrica em Itarana, São Gabriel da Palha, Sooretama e Brejetuba.



Entrega de 61 sistemas individuais de tratamento de esgoto a famílias da comunidade rural do Assentamento Vitória, no município de Cristalina, GO. Foram investidos R\$ 740 mil, beneficiando 250 pessoas.



Fonte: banco de imagens do CBH Paranaíba

Entrega da obra de revitalização do Canal do Rodeador. Foram investidos R\$ 1,2 milhões e é resultado de parceria entre CBH Paranaíba, por meio da ABHA Gestão de Águas, Emater, Caesb e Seagri/DF. 300 famílias da comunidade rural Alexandre Gusmão, localizada na Região Administrativa de Brazlândia, no DF, foram beneficiadas.

Entrega de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para os municípios de Abadia dos Dourados, Araxá e Pedrinópolis em Minas Gerais.

Entrega do Estudo de Concepção, Projetos Básico e Executivo, e Estudo Ambiental para o Sistema de Esgotamento Sanitário – ESGOTO IV, elaborado para a região norte de Senador Canedo, GO.

Visite os sítios eletrônicos da ABHA Gestão de Águas (<https://www.agenciaabha.com.br/>) e/ou do CBH Paranaíba (<https://cbhparanaiba.org.br/>) e da internet.

Principais ocorrências administrativas em 2024

CONTRATO DE GESTÃO N° 083/2017/ANA

ENTIDADE: AGÊNCIA PEIXE VIVO

BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE

- Descontinuidade do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA e consequente desmobilização da sede do CBH Verde Grande mantida por meio do contrato de gestão. Esse encaminhamento derivou de decisão da DIREC proferida na 908ª Reunião Administrativa Ordinária da DIREC, realizada em 28 de fevereiro de 2023, cujo registro consta no DESPACHO nº 235/2023/SGE (Documento nº 02500.012716/2023-49). Pendência para encerramento do instrumento jurídico: conclusão do processo prestação de contas final.
- Elaboração da NOTA TÉCNICA N° 5/2024/COAED/SAS (Documento nº 02500.044760/2024-07) que trata de perspectivas para o CBH Verde Grande diante da rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA e envio ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) e ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (INEMA).
- Sem definição acerca do modelo de gestão e arranjo institucional a ser adotado na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande. Esse tema tem sido pauta de discussão internamente na ANA e externamente com representantes de órgãos gestores estaduais abrangidos nessa bacia hidrográfica, e com representantes do CBH Verde Grande e CBH São Francisco. Reuniões realizadas com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), em 3 de outubro de 2024, por videoconferência, e com o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado da Bahia (INEMA) em 21 de outubro de 2024, em Salvador, BA.
- Desde o fechamento do escritório em julho de 2023, montado pela Agência Peixe Vivo, o CBH Verde Grande conta com uma estrutura de apoio na Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Norte (IEF), localizada em Montes Claros, MG, órgão do Governo do Estado de Minas Gerais. Um apoio administrativo ao Comitê foi fornecido pelo IGAM que realiza as tarefas de secretariado.

**CONTRATO DE GESTÃO N° 027/2020/ANA
ENTIDADE: AGEVAP
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

- Ajuste no procedimento operacional original adotado para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul. Os usos de recursos hídricos realizados em 2025 serão cobrados (boletados) somente no exercício 2026. Em 2025, serão emitidos boletos apenas para aquelas cobranças cuja estimativa de uso do ano anterior foi subdimensionada.
- Alteração do quadro da Diretoria Executiva da AGEVAP. Aline Alvarenga passa a ser a Diretora-Presidente Interina, conforme determina a Resolução CA-AGEVAP N° 242, de 19 de dezembro de 2024, e Roberto Alves, foi nomeado Assessor da Diretoria da Presidência da Entidade, de acordo com a Resolução CA-AGEVAP N° 243, de 19 de dezembro de 2024.

**CONTRATO DE GESTÃO N° 028/2020/ANA
ENTIDADE: AGÊNCIA PEIXE VIVO
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**

- Encaminhamento de solicitação para alteração de metas para os indicadores 4, 5 e 6 para o exercício de 2025. Solicitação em discussão.
- Alteração do quadro da Diretoria Executiva da Agência Peixe Vivo. Rúbia Mansur passa a ser a Diretora Geral, Jacqueline Fonseca, a Gerente de Projetos, Ohany Ferreira, a Gerente de Integração, e André Horta, assume a Gerência de Gestão Estratégica.
- Deliberação favorável da DIREC da ANA acerca da regularidade da prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme DESPACHO nº 536/2024/SGE (Documento nº 02500.038208/2024-71).

**CONTRATO DE GESTÃO N° 035/2020/ANA
ENTIDADE: ABHA GESTÃO DE ÁGUAS
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANÁIBA**

- Deliberação favorável da DIREC da ANA acerca da regularidade da prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme DESPACHO nº 571/2024/SGE (Documento nº 02500.043342/2024-94).
- Alteração do quadro da Diretoria Executiva da ABHA Gestão de Águas. Ronaldo Barbosa passa a ser o Diretor-Presidente Interino, informação veiculada por meio do Ofício ABHA/CA nº 082/2024 (Documento nº 02500.070093/2024-18).

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 033/2020/ANA
ENTIDADE: AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ
BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**

- Ajuste no procedimento operacional original adotado para a cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias PCJ. Os usos de recursos hídricos realizados em 2024 serão cobrados (boletados) somente no exercício 2025. Em 2024, foram emitidos boletos apenas para aquelas cobranças cuja estimativa de uso do ano anterior foi subdimensionada.
- Expedição do OFÍCIO Nº 1/2025/VR/ANA (Documento nº 02500.000086/2025-21) para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), que encaminha a NOTA TÉCNICA Nº 27/2024/CSCOB/SAS (Documento nº 02500.064002/2024-05), em resposta ao Ofício nº 882/2024/SNSH-MIDR (Documento nº 02500.062178/2024-14), que solicita manifestação da ANA a respeito da aprovação da Deliberação dos Comitês PCJ nº 476, de 7 de junho de 2024, que "altera cronograma sobre a revisão dos mecanismos e valores vigentes de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União e do Estado de São Paulo da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí". O processo nº 02501.006124/2024-69 foi instruído para esse fim.
- Deliberação favorável da DIREC da ANA acerca da regularidade da prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme DESPACHO nº 460/2024/SGE (Documento nº 02500.031611/2024-70).

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 034/2020/ANA
ENTIDADE: AGEDOCE
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE**

- Deliberação favorável da DIREC da ANA acerca da regularidade da prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme DESPACHO nº 261/2024/SGE (Documento nº 02500.016765/2024-31).
- Ajuste no procedimento operacional original adotado para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Doce. Os usos de recursos hídricos realizados em 2025 serão cobrados (boletados) somente no exercício 2026. Em 2025, serão emitidos boletos apenas para aquelas cobranças cuja estimativa de uso do ano anterior foi subdimensionada.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2020/ANA
ENTIDADE: ADESE
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-
PIRANHAS-AÇU**

- Homologação do 3º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA (TC001/2020), referente ao período de 26/08/2022 a 25/08/2023.
- Homologação do 4º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA (TC001/2020), referente ao período de 26/08/2023 a 25/08/2024.
- Portaria ANA nº 354, de 21/06/2024: designação de representantes para compor a CMA-TC001/2020.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2021/ANA
ENTIDADE: FINATEC
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE**

- Homologação do 3º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA (TC001/2021), referente ao período de 13/05/2023 a 12/05/2024.

**TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024/ANA
ENTIDADE: ABHA GESTÃO DE ÁGUAS
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAPANEMA**

- Celebração do Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA (TC001/2024) com a ABHA Gestão de Águas em 26/02/2024.
- Transferência da 1ª parcela à ABHA Gestão de Águas, no valor de R\$ 1.214.769,37, em 01/03/2024, conforme cronograma de desembolso previsto no TC001/2024

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018^[14], conhecida por Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. A referida norma estabelece que as organizações adotem medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Para a proteção e o tratamento de dados pessoais, a LGPD prevê a figura da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANDP), que consiste em uma autarquia federal de natureza especial que atualmente se encontra vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, e que deve realizar a fiscalização do cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018^[10]. Também são previstos agentes de tratamento: o controlador, que se constitui em pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais; e o operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

No caso dos Contratos de Gestão e dos Termos de Colaboração, a ANA é o agente controlador e as Entidades

Delegatárias das funções de Agências de Água e as Organizações da Sociedade Civil, signatárias dos instrumentos de parceria, atuam como operadores.

Consoante orientação proferida pela Procuradoria Federal Especializada junto à ANA (PFA), por meio do PARECER nº 00069/2022/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.025715/2022-83) e do PARECER nº 00164/2022/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU (Documento nº 02500.049309/2022-14), a adequação à LGPD dos Contratos de Gestão e dos Termos de Colaboração vigentes deverá ser formalizada por meio de celebração de um termo de compromisso nas hipóteses de uso compartilhado de dados pessoais, o qual deve ser protocolado e anexado ao processo administrativo onde já constam os respectivos Contrato de Gestão e Termo de Colaboração, uma vez que *"o Termo de Compromisso já é documento hábil para garantir a observância aos termos da Lei nº 13.709, de 2018; além de ser meio mais célere, proporcionando maior eficiência na condução dos processos administrativos"*.

Assim, foram celebrados Termos de Compromissos entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e as Organizações da Sociedade Civil, de forma a regular o uso e o compartilhamento de dados de públicos estratégicos do Singreh – Tabela 4.

[14] Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.



Tabela 4: Termos de Compromisso pelo Uso Compartilhado de Dados Pessoais celebrados

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	TERMO DE COMPROMISSO
Verde Grande	Agência Peixe Vivo	01/2022/ANA (Documento nº 02500.060850/2022-75)
Paraíba do Sul	AGEVAP	07/2022/ANA (Documento nº 02500.061056/2022-49)
São Francisco	Agência Peixe Vivo	06/2022/ANA (Documento nº 02500.061010/2022-20)
PCJ	Agência das Bacias PCJ	09/2022/ANA (Documento nº 02500.061266/2022-37)
Doce	AGEDOCE	xx/2022/ANA (Documento nº 02500.061126/2022-69)
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	05/2022/ANA (Documento nº 02500.060995/2022-76)
Paranapanema	ABHA Gestão de Águas	04/2022/ANA (Documento nº 02500.060942/2022-55)
Piancó-Piranhas-Açu	ADESE	03/2022/ANA (Documento nº 02500.060914/2022-38)
Grande	FINATEC	02/2022/ANA (Documento nº 02500.060845/2022-62)

De acordo com orientações da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da ANA, quando da celebração dos Termos Aditivos dos Contratos de Gestão nº 028/2020/ANA e nº 034/2020/ANA, os referidos Termos incorporaram cláusula padrão de proteção de dados e o preâmbulo com a qualificação das partes contém os nomes dos prepostos das partes signatárias e a identificação dos documentos que legitimam a representação.



Acompanhamento dos instrumentos de parceira em 2024

Contratos de Gestão

Os indicadores de desempenho que compõem os programas de trabalho dos contratos de gestão funcionam como ferramentas que conduzem ao comportamento desejado no âmbito dos objetivos previstos, conforme preconizam a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997^[15], e a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004^[16].

Para medir a performance do serviço prestado pelas Entidades Delegatárias, conforme preconiza a legislação correlata, foram elencados 7 (sete) indicadores de desempenho, listados na Tabela 5. O detalhamento de cada um dos indicadores de desempenho consta no item 1 do Anexo II de cada Contrato de Gestão, cujos documentos estão disponíveis em:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-Singreh/agencias-de-agua>

A Figura 4 mostra as metas alcançadas pelas Entidades Delegatárias nos exercícios de 2021 a 2024.

Destaca-se que para alguns indicadores a meta será 100% de alcance, a exemplo dos indicadores 1, 2, 3 e 7. A lógica de “quanto maior melhor” vale para todos os indicadores, exceto para o indicador 6, cujo comportamento é “quanto menor melhor”. Os indicadores são padronizados para todos os Contratos de Gestão, porém, as metas são diferentes para cada Entidade Delegatária e são pactuadas levando em consideração a capacidade operacional da entidade executiva do Comitê de Bacia Hidrográfica, bem como a realidade e a complexidade de cada Bacia Hidrográfica.

Comportamento dos indicadores de desempenho

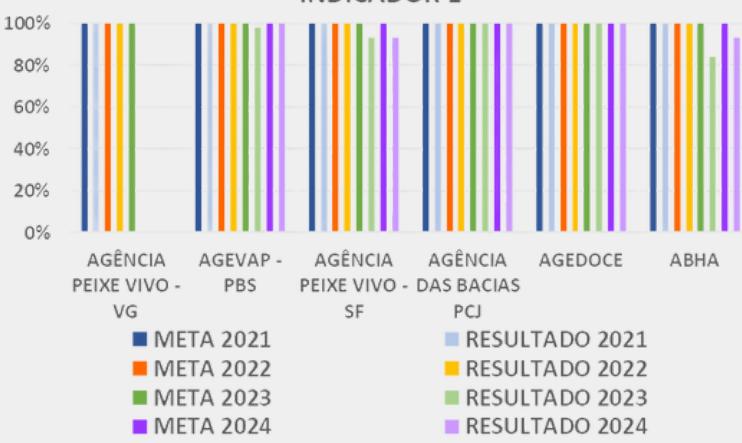
Indicadores são métricas que fornecem informações sobre o desempenho de um objeto, seja ele um projeto, um programa ou uma organização, com vistas ao controle e à melhoria.

[15] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm.
[16] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.881.htm.

Tabela 5: Indicadores de desempenho dos Contratos de Gestão

#	OBJETO DE MENSURAÇÃO	INDICADOR	OBJETIVO ESPECÍFICO
1	Ações de apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH)	Nível de organização do Planejamento Anual de Atividades (PAA) do CBH e de suas instâncias pela Entidade Delegatária	Avaliar a capacidade de planejamento da agenda do CBH e de suas instâncias pela Entidade Delegatária
2	Ações de apoio ao CBH	Nível de atendimento pela Entidade Delegatária aos encaminhamentos solicitados pelo CBH	Avaliar o nível de atendimento da Entidade Delegatária às demandas do CBH
3	Ações de apoio à implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica	Índice de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH	Avaliar o nível de execução física de ação(ões) priorizada(s) pelo CBH
4	Ações de administração financeira dos valores repassados pela ANA a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica	Índice de desembolso em ações finalísticas	Medir o nível de execução financeira de ações finalísticas previstas no PAP
5	Ações de administração financeira dos valores repassados pela ANA a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica	Índice de desembolso total	Medir o nível de execução financeira do PAP
6	Ações de administração financeira dos valores repassados pela ANA a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica	Taxa de administração real da Entidade Delegatária	Dimensionar o custo operacional da Entidade Delegatária e induzir a redução da pulverização de ações finalísticas
7	Ações de administração financeira dos valores repassados pela ANA a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica	Índice de cumprimento de recomendações da Auditoria Interna da ANA (AUD)	Avaliar os processos de gerenciamento de riscos, de integridade e de governança, no âmbito dos Contratos de Gestão

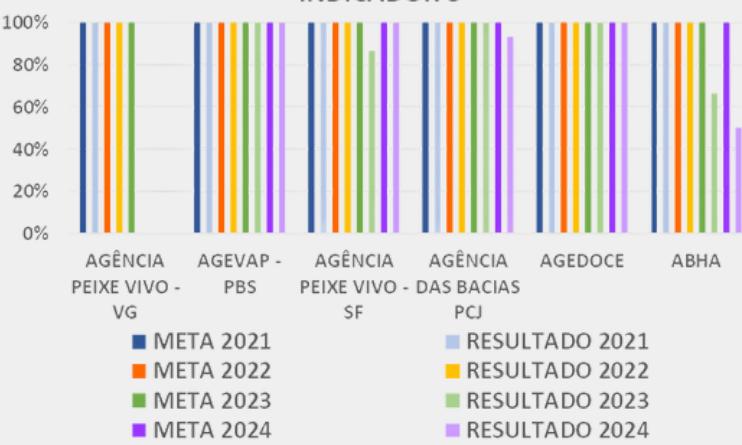
INDICADOR 1



INDICADOR 2



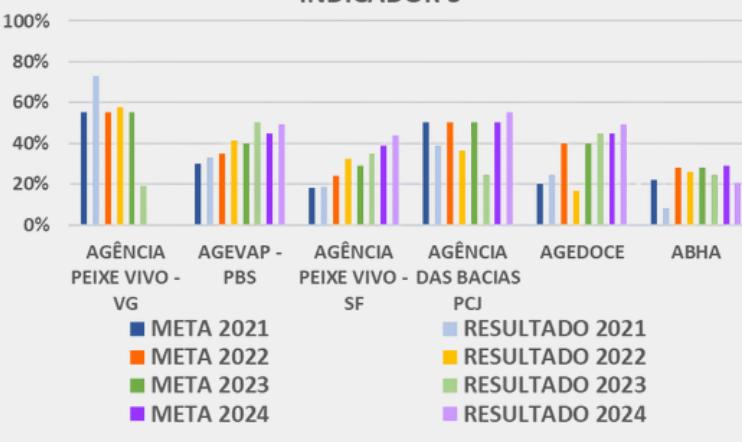
INDICADOR 3



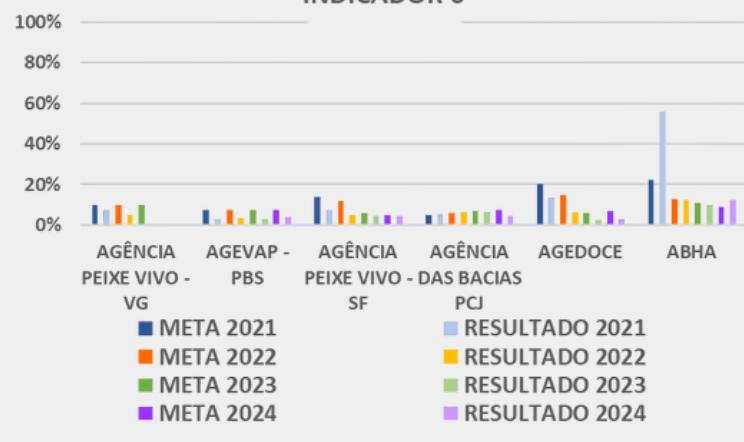
INDICADOR 4



INDICADOR 5



INDICADOR 6



INDICADOR 7

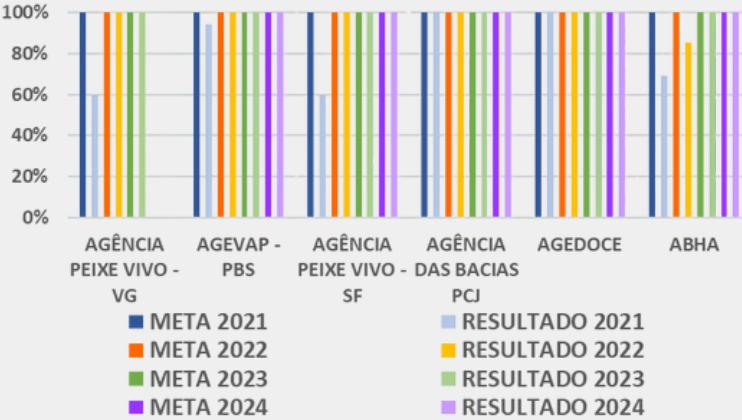


Figura 4: Metas alcançadas pelas Entidades Delegatárias nos exercícios de 2021 a 2024

Nas atividades de monitoramento e avaliação das organizações, os indicadores constituem instrumentos de gestão essenciais, pois permitem acompanhar o alcance das metas, identificar avanços, visualizar melhorias de qualidade, corrigir problemas, verificar necessidades de mudança etc.

Assim, os indicadores são atribuições de valor a objetivos, ocorrências ou situações, a partir de regras pré-estabelecidas, e aos quais possam ser aplicados critérios de avaliação, considerando dimensões de eficácia, efetividade e eficiência, por exemplo.

O modelo de gestão de desempenho utilizado para os novos Contratos de Gestão buscou uma mensuração agregada e ponderada que permite a geração de uma medida síntese do desempenho, uma nota geral que possui um componente avaliativo (apurada pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv) e apresentada no item “*Avaliação anual das metas estabelecidas no âmbito dos instrumentos de parceria*”), e que pudesse ser um indutor de resultados.

A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv) é uma junta interministerial composta por representantes da ANA, do MMA, do MGI e do MIDR, prevista na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004^[17], e regulamentada pelas Portarias ANA nº 518^[18], e nº 178^[19], ambas de 14 de março de 2025.

Durante o exercício de 2024, mediante o acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão, foi possível observar ganhos advindos do novo modelo implementado em 2020, com destaque para a melhoria dos controles internos e aprimoramento das ferramentas de gestão das Entidades Delegatárias, além da otimização da aplicação dos recursos oriundos da arrecadação com a cobrança nas bacias hidrográficas (Tabela 6).

Acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão pelos fiscais

A Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022^[20], que “estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias de funções de Agências de Água”, instituiu a

[17] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.881.htm.

[18] Disponível em: Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-ana-n-518-de-14-de-marco-de-2025-618501355>.

[19] Disponível em:
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-ana-n-178-de-14-de-marco-de-2025-618529790>.

[20] Disponível em:
https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2022/0125-2022_Ato_Normativo_21072022_20220725083658.pdf?11:13:02.

figura de um fiscal do Contrato de Gestão com responsabilidades de acompanhar a execução destes instrumentos, com poderes de controle e de fiscalização, vinculado à SAS. Os fiscais foram designados por meio da Portaria ANA nº 232, de 2 de abril de 2025^[21]. A publicação da referida Portaria foi motivada pela substituição dos fiscais do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, celebrado com a Agência das Bacias PCJ para atuar nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, do Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA, celebrado com a AGEDOCE para atuar na Bacia Hidrográfica do rio Doce, e do Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

No exercício de 2024, foram realizadas reuniões para o acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão, cujos resultados estão registrados em Relatórios Parciais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2024, conforme ilustra a Tabela 7.

Durante o primeiro semestre no ano subsequente, os fiscais também elaboram o Relatório Anual do Fiscal do Contrato de Gestão, referente ao exercício anterior. O documento tem como referências o Relatório Parcial do Fiscal do Contrato de Gestão, referente ao 1º semestre do exercício, o Relatório Anual de Avaliação Final dos Resultados do Contrato de Gestão, elaborado pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv), o qual foi baseado no Relatório Anual dos Resultados do Contrato de Gestão, encaminhado à

ANA pela Entidade Delegatária, e os registros das rotinas de trabalho dos fiscais dos Contratos de Gestão decorrentes de atribuições regimentais da SAS, que envolvem o apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas. A Tabela 9 indica os relatórios anuais referentes ao exercício de 2023.

Vale destacar que os relatórios dos fiscais são encaminhados às Entidades Delegatárias com pedido de ciência aos comitês de bacia hidrográfica onde atuam (Tabelas 8 e 10).

Agenda operacional dos Contratos de Gestão

Com vistas ao aprimoramento da atuação das Entidades Delegatárias, a COAED vem incentivando uma agenda de capacitação de seus colaboradores, em parceria com outras áreas da ANA. Por meio dos Ofícios Circulares nº 20/2023/SAS (Documento nº 02500.067075/2023-60) e nº 28/2024/SAS/ANA (Documento nº 02500.028135/2024-18) foram divulgados cursos na temática de Segurança da Informação.

[21] Disponível em: https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/documentos-relacionados/pt_ana_232-2025_fiscal_cg.pdf

Tabela 6: Modelo de gestão de desempenho dos Contratos de Gestão

INDICADOR	GANHOS	CORRELAÇÃO COM OUTROS INDICADORES
1	<ul style="list-style-type: none"> • Aperfeiçoamento do planejamento da agenda do CBH; • Otimização de custos ao aperfeiçoar a agenda do CBH; • Agenda do CBH mais objetiva; • Base de dados de informações relacionadas aos eventos do CBH com acesso à documentação pertinente. 	Indicador 5 Indicador 6
2	<ul style="list-style-type: none"> • Maior controle do custeio administrativo da Entidade Delegatária; • Maior controle do fluxo processual de demandas do CBH; • Base de dados de informações relacionadas ao fluxo processual de demandas do CBH com acesso à documentação pertinente. 	Indicador 5 Indicador 6
3	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento do planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos; • Alinhamento entre o cronograma físico e financeiro; • Desenvolvimento de metodologias sobre indicadores e metas relacionadas ao avanço físico das ações do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) e do Plano de Execução Orçamentária Anual (POA). 	Indicador 4 Indicador 5 Indicador 6 Indicador 7
4	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento o planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos; • Aprimoramento do controle da parcela da cobrança aplicada em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos (exceto os gastos em atividades de apoio ao Comitê de Bacia Hidrográfica). 	Indicador 3 Indicador 5 Indicador 6 Indicador 7
5	<ul style="list-style-type: none"> • Aprimoramento o planejamento das ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos; • Potencialização da execução do recurso oriundo da cobrança pelo uso dos recursos hídricos; • Aprimoramento do controle da aplicação da cobrança em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos (exceto os gastos em atividades de apoio ao comitê de bacia hidrográfica); • Possibilidade de comparação com o indicador 4 para verificar o montante do recurso da cobrança efetivamente aplicado em ações finalísticas previstas nos Planos de Recursos Hídricos. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 6 Indicador 7

Tabela 6: Modelo de gestão de desempenho dos Contratos de Gestão (continuação)

INDICADOR	GANHOS	CORRELAÇÃO COM OUTROS INDICADORES
6	<ul style="list-style-type: none"> • Foco em ações estratégicas para a Bacia Hidrográfica, evitando a concentração em projetos intensivos com custeio, onde a relação custeio/desembolso resulta maior do que 7,5%; • Promoção de condições para avaliar o uso do custeio disponível em uma perspectiva de médio prazo; • Otimização de custos. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 5 Indicador 7
7	<ul style="list-style-type: none"> • Aperfeiçoamento dos controles internos relacionados aos processos de gestão das Entidades Delegatárias, especialmente no que tange à gestão financeira, contábil e governança; • Aprimoramento do processo de planejamento e de acompanhamento da execução dos programas e intervenções contemplados nos Planos de Recursos Hídricos; • Avanço na maturidade da gestão das Entidades Delegatárias. 	Indicador 3 Indicador 4 Indicador 5 Indicador 6

Tabela 7: Relatórios Parciais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2024

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	NOTA TÉCNICA N°	DOCUMENTO N°
Paraíba do Sul	AGEVAP	18/2024/CINCS/SAS	02500.048354/2024-13
São Francisco	Agência Peixe Vivo	26/2024/CINCS/SAS	02500.052945/2024-87
PCJ	Agência das Bacias PCJ	24/2024/CINCS/SAS	02500.051625/2024-18
Doce	AGEDOCE	31/2024/CINCS/SAS	02500.055933/2024-12
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	32/2024/CINCS/SAS	02500.057884/2024-44

Tabela 8: Ofícios de encaminhamento às Entidades Delegatárias dos Relatórios Parciais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao 1º semestre de 2024

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	OFÍCIO N°	DOCUMENTO N°
Paraíba do Sul	AGEVAP	100/2024/SAS/ANA	02500.048565/2024-48
São Francisco	Agência Peixe Vivo	123/2024/SAS/ANA	02500.059319/2024-11
PCJ	Agência das Bacias PCJ	109/2024/SAS/ANA	02500.051855/2024-79
Doce	AGEDOCE	116/2024/SAS/ANA	02500.056598/2024-61
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	121/2024/SAS/ANA	02500.058812/2024-14

Tabela 9: Relatórios Anuais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao exercício de 2023

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	NOTA TÉCNICA N°	DOCUMENTO N°
Paraíba do Sul	AGEVAP	14/2024/CINCS/SAS	02500.033650/2024-10
São Francisco	Agência Peixe Vivo	12/2024/CINCS/SAS	02500.031580/2024-57
PCJ	Agência das Bacias PCJ	15/2024/CINCS/SAS	02500.033656/2024-89
Doce	AGEDOCE	11/2024/CINCS/SAS	02500.031570/2024-11
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	8/2024/CINCS/SAS	02500.025606/2024-28

Tabela 10: Ofícios de encaminhamento às Entidades Delegatárias dos Relatórios Anuais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais, referentes ao exercício de 2023

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	OFÍCIO N°	DOCUMENTO N°
Paraíba do Sul	AGEVAP	56/2024/SAS/ANA	02500.034347/2024-26
São Francisco	Agência Peixe Vivo	51/2024/SAS/ANA	02500.032040/2024-91
PCJ	Agência das Bacias PCJ	57/2024/SAS/ANA	02500.034350/2024-40
Doce	AGEDOCE	52/2024/SAS/ANA	02500.032047/2024-11
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	46/2024/SAS/ANA	02500.026391/2024-62

Por força da Recomendação AUD ID nº 1473485, que orienta à SAS “*incluir na agenda de capacitação das Entidades Delegatárias, a temática de segurança da informação*”, a Agência das Bacias PCJ, a Agência Peixe Vivo, a ABHA Gestão de Águas, a AGEVAP e a AGEDOCE informaram, por meio de ofício, que seus colaboradores realizaram capacitação nessa temática.

Conforme já previsto no calendário de atividades para o ano de 2024 da COAED, foi realizado o Encontro Anual das Entidades Delegatárias, que ocorreu nos dias 3 e 4 de dezembro de 2024, na Sala de Vidro da ANA, em Brasília, DF, em formato híbrido. O evento contou com a presença de mais de 50 pessoas, entre representantes das Entidades Delegatárias e das UORGs da ANA: SAS, SPP, AUD e COR. O encontro teve como objetivo estreitar a parceria entre a ANA e as Entidades Delegatárias na missão de fortalecer o SINGREH e de implementar a PNRH. Em 2024, destacam-se as participações da Sra. Ivja Machado, Corregedora-Geral da ANA, e de duas consultoras do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para uma mini-oficina sobre o tema “*Introdução à Governança e à integridade na gestão de recursos hídricos*”.

Essa capacitação se insere em atuação conjunta com a Corregedoria-Geral da ANA, por meio de cooperação técnica com BID, para a internalização e consolidação de políticas e boas práticas de integridade, transparência, participação social e prestação de contas pelas Entidades Delegatárias. Nessa oportunidade, o Auditor-Chefe da ANA, o Sr. Antônio Carlos Bezerra Leonel, discorreu

sobre a reestruturação do programa de auditoria das Entidades Delegatárias.

Vale destacar a participação da CAV com exposição sobre recomendações para o aprimoramento dos indicadores dos Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão. Nos dois dias de evento, houve espaço para que as Entidades Delegatárias compartilhassem suas experiências particulares quanto à execução dos Contratos de Gestão no que concerne aos indicadores e metas estabelecidos no instrumento de parceria e para que expusessem sugestões de aprimoramento aos contratos do ciclo 2026 a 2030.

Foi realizado, em formato virtual, no período de 13 de março a 3 de abril de 2025, dividido em 6 encontros, o Curso de Integridade na Gestão de Águas em parceria com o BID, que contou com a participação das Entidades Delegatárias, incluindo seus Conselhos de Administração e Fiscais, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e de servidores da ANA. A ementa foi desenvolvida pelo Consórcio para a Integridade no Setor de Água, formado pelo Instituto Internacional da Água de Estocolmo (SIWI na sigla em inglês)^[22], pela Rede Integridade de Água (WIN na sigla em inglês)^[23], e pela organização suíça Cewas^[24].

[22] Saiba mais em: <https://siwi.org/>.

[23] Saiba mais em: <https://winway.se/win-water/>.

[24] Saiba mais em:
<https://www.cewas.org/about/overview>.

O curso teve como intuito capacitar os atores do Singreh com conhecimentos, atitudes e ferramentas necessárias para implementar práticas eficazes que promovam a integridade na gestão das Bacias Hidrográficas, e faz parte de iniciativa iniciada em 2023 pela Corregedoria-Geral da ANA, com o apoio da SAS.

Destaca-se também que tais ações foram contempladas no Plano de Integridade e Combate à Corrupção 2025-2027^[25] do Governo Federal que consolida estratégia para a promoção da integridade e o combate à corrupção na administração pública federal. O acompanhamento e monitoramento das ações junto aos órgãos federais será realizado pela Controladoria-Geral da União (CGU), órgão coordenador e facilitador do referido Plano.

Termos de Colaboração

O acompanhamento dos Termos de Colaboração é feito por um gestor designado por portaria da ANA. Cada instrumento de parceria possui um gestor, servidor da SAS, responsável pelo acompanhamento e análise das prestações de contas quanto aos aspectos da execução física.

A COAED fornece o apoio à gestão administrativa e financeira de dados do Sistema Transferegov^[26], que administra as transferências voluntárias de recursos da União para entidades privadas sem fins lucrativos. De forma a subsidiar a análise das prestações de contas financeiras submetidas pelas OSCs,

são verificados, periodicamente, os documentos referentes às licitações/cotações de preços, contratações e documentos fiscais anexados pela entidade parceira no Sistema Transferegov^[22].

Essa atividade envolve a conciliação entre os pagamentos realizados e os extratos bancários. Os resultados desse trabalho constam nos relatórios listados na Tabela 11.

Sendo a OSC o braço executivo do CBH, os planos de trabalho dos termos de colaboração possuem correspondência com as atribuições da SAS relacionadas ao apoio aos Colegiados e com ações conduzidas por outras UORGs da ANA nas Bacias Hidrográficas Interestaduais. Assim, os indicadores e metas contidos nos Planos de Trabalho refletem a atuação da OSC no apoio às ações previstas para o período de vigência da parceria.

A cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu foi aprovada na 13ª Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu, realizada em 11 de março de 2025, no município de Pombal, Paraíba.

[25] Saiba mais em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/plano-de-integridade-e-combate-a-corrupcao-2025-2027>.

[26] Ferramenta do Governo Federal destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento da União a entidades privadas sem fins lucrativos. Para saber mais:
<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

Tabela 11: Relatórios de Acompanhamento dos Termos de Colaboração, referentes ao exercício de 2024

PERÍODO	DOCUMENTO N°	PERÍODO	DOCUMENTO N°
01/01/2024 a 31/01/2024	02500.017578/2024-75	01/07/2024 a 31/07/2024	02500.046130/2024-69
01/02/2024 a 29/01/2024	02500.017563/2024-15	01/08/2024 a 31/08/2024	02500.050843/2024-27
01/03/2024 a 31/03/2024	02500.017535/2024-90	01/09/2024 a 30/09/2024	02500.056853/2024-76
01/04/2024 a 30/04/2024	02500.022530/2024-89	01/10/2024 a 31/10/2024	02500.062512/2024-30
01/05/2024 a 31/05/2024	02500.029461/2024-34	01/11/2024 a 30/11/2024	02500.067787/2024-60
01/06/2024 a 30/06/2024	02500.035813/2024-91	01/12/2024 a 31/12/2024	02500.000934/2024-11

Com a previsão de início da cobrança, é fundamental a construção, com os estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, de uma solução institucional que fortaleça a gestão, considerando também a chegada das águas do Projeto de Integração do rio São Francisco com as bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF).

A cobrança na Bacia Hidrográfica do rio Grande, aprovada em 2023, teve início a partir de 2024 e a emissão dos boletos ocorrerá em 2025^[27]. Diante do novo cenário, tendo em vista o propósito de integração e sustentabilidade financeira de agência única para a Bacia Hidrográfica do rio Grande, e em sintonia com o Acordo de Cooperação nº 9/2016/ANA^[28], o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Grande indicou ao CNRH a mesma entidade já selecionada para desempenhar as funções de Agência de Bacia Hidrográfica na porção mineira da Bacia Hidrográfica do rio Grande.

A Deliberação CBH Grande nº 88, de 23 de abril de 2024^[29], aprovou a indicação ao CNRH da AGEVAP como Entidade Delegatária. O Processo de seleção conduzido por Minas Gerais constou do Edital de Chamamento Público nº 2240.01.0000604/2023-96, publicado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

[27] Resolução CNRH nº 239, de 27 de dezembro de 2023: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnrh-n-239-de-27-de-dezembro-de-2023-534934483>.

[28] Acordo sobre pacto para a gestão integrada dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Grande celebrado pela ANA, Minas Gerais, São Paulo e comitês de bacia hidrográfica com atuação na bacia. A sua cláusula 3º trata do arranjo institucional para a agência de água da bacia do rio Grande, tendo os signatários comprometidos a estudar e a propor a instituição de um modelo de Agência de Água compatível com as legislação nacional, federal e estaduais correlatas, e com a capacidade de exercer suas competências no âmbito dos diferentes domínios da UGRHI Grande.

[29] Disponível em: https://drive.google.com/file/d/1xxiAhls1d0b2rpe0gvq9blzepr4D_b7/view?usp=sharing.

O resultado definitivo do citado Edital foi homologado em ato publicado na página 38 do Diário do Executivo do Estado de Minas Gerais, de 21 de novembro de 2023. Posteriormente, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais (CERH/MG), em reunião realizada em 27 de março de 2024, conferiu a equiparação à AGEVAP.

A cobrança está instituída somente nas águas de domínio paulista da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema. Os corpos d'água de domínio da União têm pouco potencial de arrecadação. A sustentação financeira para o desenvolvimento das ações de implementação do Plano de Recursos Hídricos e o custeio de uma entidade delegatária deverá ser avaliada pela ANA, em parceria com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos e o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema, na busca de uma solução institucional mais adequada para a gestão compatível com a complexidade da Bacia Hidrográfica.

Foi celebrado, em 12 de março de 2024, o Contrato nº 005/2024/ANA com o Consórcio Envex-Ferma-Kralingen Rio Paranapanema para desenvolver estudos com vistas a subsidiar a implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, cujos autos constam no processo nº 02501.002943/2022-75.

O referido Contrato, com vigência de 12 meses, foi executado dentro do cronograma definido. De acordo com a Coordenação de Sustentabilidade Financeira e Cobrança (CSCOB), gestora do Contrato nº 005/2024/ANA, os objeti-

vos da contratação foram atingidos. A expectativa é de que o estudo realizado sirva de subsídio técnico ao CBH Paranapanema durante o processo de discussão da cobrança na Bacia Hidrográfica, bem como ao CNRH.

Arcabouço normativo

Em que pese a competência da ANA advinda da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004^[30], para regulamentar temas relacionados aos contratos de gestão, tais como seleção e recrutamento de pessoal e compras e contratação de obras e serviços^[31], o arcabouço normativo dos instrumentos de parceria passam constantemente, sempre que necessário, por atualização e modernização.

Esta atividade, desenvolvida em conjunto pela SAS, SAF e AUD, tem o objetivo de garantir segurança jurídica às partes signatárias e promover o aprimoramento dos controles internos e buscar melhorias para a governança desses instrumentos.

[30] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.881.htm.

[31] Art. 9º da Lei nº 10.881/2004: "A ANA editará, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação da Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004, norma própria contendo os procedimentos que a entidade delegatária adotará para a seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços com emprego de recursos públicos."

Os normativos relacionados aos contratos de gestão estão disponíveis em:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/normativos-de-parcerias>



Vale destacar a Resolução ANA nº 229, de 13 de dezembro de 2024, que “aprova procedimentos de tramitação de processos administrativos que visam à celebração de parcerias, à seleção e à contratação de fornecedores para a ANA”, a qual auxilia os processos de formalização de parcerias realizadas pela ANA. A referida Resolução foi publicada no Boletim de Pessoal e Serviço – Edição Extraordinária nº 60, de 17 de dezembro de 2024

Suporte administrativo e operacional

Após a dissolução da CACG^[32], a COAED incorporou as funções previstas na Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que instituiu a CACG, e mantém o acompanhamento técnico e operacional dos Contratos de Gestão e dos Termos de Colaboração.

Como interlocutora dos instrumentos de parceria, a COAED mantém um canal de comunicação contínuo com as organizações de apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica. Entre as atividades exercidas pela COAED estão o auxílio à SAS na elaboração de ofícios às Entidades Delegatárias e às OSCs que tratam de temas pontuais, tais como concessão de diárias, LGPD, aquisição de bens e serviços no âmbito dos Contratos de Gestão, o atendimento às recomendações advindas dos trabalhos de auditoria, além da realização de consultas à Procuradoria Especializada junto à ANA sobre temas atinentes aos Contratos de Gestão e Termos de Colaboração, bem como a elaboração de notas técnicas para a fundamentação de ações necessá-

rias à execução dos instrumentos de parceria (Tabelas 14 a 17).

Todos os informes da CACG estão disponíveis no Portal da ANA e podem ser acessados por meio do link:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-Singreh/agencias-de-agua/informes-cacg>



[32] Em 2023, em função da redundância de papéis associados à COAED e à CACG, a SAS propôs a dissolução da referida Comissão à Diretoria Colegiada da ANA, que deliberou pela revogação dos normativos associados ao funcionamento da CACG em sua 927ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 18 de julho de 2023 (DESPACHO Nº 643/2023/SGE; documento nº 02500.040516/2023-86). Assim, a Resolução ANA nº 162, de 17 de agosto de 2023, revogou a Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que instituiu a CACG, e a Portaria ANA nº 454, de 28 de agosto de 2023, revogou a Portaria ANA nº 31, de 17 de janeiro de 2018, que designou os servidores da ANA para compor a Comissão.



Tabela 12: Documentos decorrentes da atuação da COAED em 2024

ASSUNTO	TIPO	DOCUMENTO N°	DATA
Encaminhamentos para o encerramento do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo), para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande	NOTA INFORMATIVA N° 1/2024/COAED/SAS	02500.001978/2024-69	15/01/2024
Solicitação de créditos suplementares para atender ao superávit financeiro da Ação 00LX apurado até o exercício de 2023	COMUNICAÇÃO INTERNA N° 55/2024/SAS	02500.012928/2024-15	11/03/2024
Indicação dos créditos orçamentários para o exercício de 2024 para o cumprimento do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA	COMUNICAÇÃO INTERNA N° 58/2024/SAS	02500.015047/2024-48	20/03/2024
Indicação dos créditos orçamentários para o exercício de 2024 para o cumprimento do Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA	COMUNICAÇÃO INTERNA N° 59/2024/SAS	02500.015048/2024-92	20/03/2024
Indicação dos créditos orçamentários para o exercício de 2024 para o cumprimento do Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA	COMUNICAÇÃO INTERNA N° 60/2024/SAS	02500.015049/2024-37	20/03/2024
Indicação dos créditos orçamentários para o exercício de 2024 para o cumprimento do Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA	COMUNICAÇÃO INTERNA N° 61/2024/SAS	02500.015052/2024-51	20/03/2024
Indicação dos créditos orçamentários para o exercício de 2024 para o cumprimento do Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA	COMUNICAÇÃO INTERNA N° 62/2024/SAS	02500.015054/2024-40	20/03/2024
Avaliação do Projeto referente à "Contratação de pessoa jurídica para implantação de serviços para sustentabilidade hídrica no semiárido, no município de Cedro-PE" no âmbito do Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo)	NOTA TÉCNICA N° 7/2024/CINCS/SAS	02500.021480/2024-12	24/04/2024
Indicação dos créditos orçamentários para o exercício de 2024 relacionados ao superávit de arrecadação da Fonte 1016 apurados até o exercício de 2023. Recursos da cobrança arrecadados na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco. Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA	COMUNICAÇÃO INTERNA N° 86/2024/SAS	02500.023338/2024-18	06/05/2024

Tabela 12: Documentos decorrentes da atuação da COAED em 2024 (continuação)

ASSUNTO	TIPO	DOCUMENTO Nº	DATA
Indicação dos créditos orçamentários para o exercício de 2024 relacionados ao superávit de arrecadação da Fonte 1016 apurados até o exercício de 2023. Recursos da cobrança arrecadados na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco. Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA	COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 87/2024/SAS	02500.023339/2024-54	06/05/2024
Indicação dos créditos orçamentários para o exercício de 2024 relacionados ao superávit de arrecadação da Fonte 1016 apurados até o exercício de 2023. Recursos da cobrança arrecadados na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco. Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA	COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 88/2024/SAS	02500.023341/2024-23	06/05/2024
Indicação dos créditos orçamentários para o exercício de 2024 relacionados ao superávit de arrecadação da Fonte 1016 apurados até o exercício de 2023. Recursos da cobrança arrecadados nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA	COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 89/2024/SAS	02500.023343/2024-12	06/05/2024
Indicação dos créditos orçamentários para o exercício de 2024 relacionados ao superávit de arrecadação da Fonte 1016 apurados até o exercício de 2023. Recursos da cobrança arrecadados na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA	COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 90/2024/SAS	02500.023349/2024-90	06/05/2024
Proposta de aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento orientativos para a aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos	NOTA TÉCNICA Nº 4/2024/COAED/SAS	02500.026358/2024-32	20/05/2024
Documentos digitais do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande transferidos da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo) para a ANA, em decorrência do processo de rescisão do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA	NOTA INFORMATIVA Nº 3/2024/COAED/SAS	02500.029615/2024-98	03/06/2024
Informe Anual da CACG sobre a situação da execução dos Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Termo de Colaboração celebrados pela ANA – exercício 2023	----	----	23/06/2024

Tabela 12: Documentos decorrentes da atuação da COAED em 2024 (continuação)

ASSUNTO	TIPO	DOCUMENTO N°	DATA
Perspectivas para o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande (CBH Verde Grande) diante da rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo)	NOTA TÉCNICA N° 5/2024/COAED/SAS	02500.044760/2024-07	26/07/2024
Capacitação das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água em Governança e Gestão de Riscos	COMUNICAÇÃO INTERNA N° 142/2024/SAS	02500.047799/2024-78	13/08/2024
Criação de Grupo de Trabalho para aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento orientativos para a aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos	NOTA TÉCNICA N° 6/2024/COAED/SAS	02500.055700/2024-10	24/09/2024
Recomendação da Auditoria Interna junto à ANA (AUD), registrada sob o ID nº 1556269	COMUNICAÇÃO INTERNA N° 159/2024/SAS	02500.056122/2024-21	26/09/2024

Tabela 13: Consultas realizadas à Procuradoria Federal junto à ANA em 2024

ASSUNTO	TIPO	DOCUMENTO N°	DATA
Consulta sobre cadastro de Entidade Delegatária das funções de Agência de Água no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)	DESPACHO N° 1/2024/SAS	02500.001274/2024-96	09/01/2024
	PARECER N° 00006/2024/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU	02500.002230/2024-83	16/01/2024
Cooperação técnica entre Comitê de Bacia Hidrográfica e Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs). Publicação de editais de seleção de proposta e ações executivas nos âmbitos da pesquisa e extensão com valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos	DESPACHO N° 23/2024/SAS	02500.008627/2024-89	16/02/2024
	PARECER N° 00027/2024/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU	02500.009791/2024-11	22/02/2024

Tabela 13: Consultas realizadas à Procuradoria Federal junto à ANA em 2024 (continuação)

ASSUNTO	TIPO	DOCUMENTO Nº	DATA
Consulta sobre possibilidade de contratação por modalidade de inexigibilidade do Projeto Cachoeiras no âmbito da Expedição do rio Paraíba do Sul	DESPACHO Nº 32/2024/SAS	02500.012794/2024-24	11/03/2024
	PARECER Nº 00006/2024/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU	02500.014086/2024-28	15/03/2024
Consulta acerca do prazo de impugnação de edital de licitação previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conflito com o prazo estabelecido pela Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019. Consulta sobre possibilidade de renovação da inexigibilidade nº 01/2023 – MOBI Transporte Urbano Ltda.	DESPACHO Nº 33/2024/SAS	02500.012800/2024-43	11/03/2024
	PARECER Nº 00044/2024/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU	02500.013676/2024-33	14/03/2024
Concessão de diárias internacionais a membros de comitês de bacias hidrográficas, a pessoal das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, signatárias de Contratos de Gestão com a ANA, e a pessoal das Organizações da Sociedade Civil, signatárias de Termos de Colaboração com a ANA	DESPACHO Nº 35/2024/SAS	02500.014939/2024-21	20/03/2024
	NOTA Nº 00013/2024/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU	02500.016006/2024-79	26/03/2024
Consulta a respeito da relação entre as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e as Organizações da Sociedade Civil com os Comitês de Bacia Hidrográfica, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 76/2024/SAS	02500.020041/2024-92	16/04/2024
	PARECER Nº 00094/2024/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU	02500.025587/2024-30	15/05/2024
Consulta acerca de possibilidade de parceria junto a Instituições de Ensino Superior para criação de programa de estágio profissional na Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para estudantes do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua)	DESPACHO Nº 66/2024/SAS	02500.046675/2024-75	07/08/2024
	PARECER Nº 00174/2024/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU	02500.047286/2024-67	12/08/2024

Tabela 13: Consultas realizadas à Procuradoria Federal junto à ANA em 2024 (continuação)

ASSUNTO	TIPO	DOCUMENTO N°	DATA
Possibilidade do estabelecimento de parcerias com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) para publicação de editais de seleção de proposta no âmbito da pesquisa e extensão com recursos da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco	DESPACHO N° 79/2024/SAS	02500.057676/2024-45	04/10/2024
	PARECER N° 00232/2024/PFE-ANA/PFEANA/PGF/AGU	02500.060956/2024-31	22/10/2024

Tabela 14: Ofícios decorrentes da atuação da COAED em 2024

ASSUNTO	OFÍCIO N°	DOCUMENTO N°	DATA	DESTINATÁRIO(S)
Prorrogação da delegação de competência da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para exercer funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba	3/2024/SAS/ANA	02500.001251/2024-81	09/01/2024	ABHA Gestão de Águas
Revisão dos limites estabelecidos pela Portaria ANA nº 422, de 13 de janeiro de 2023, para efeito do pagamento de remuneração mensal aos dirigentes e ao pessoal administrativo e profissional técnico das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água	10/2024/SAS/ANA	02500.008516/2024-72	16/02/2024	AGEDOCE
Possibilidade de apoio ao Projeto Piabanha com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul	23/2024/SAS/ANA	02500.015934/2024-16	26/03/2024	AGEVAP

Tabela 14: Ofícios decorrentes da atuação da COAED em 2024 (continuação)

ASSUNTO	OFÍCIO N°	DOCUMENTO N°	DATA	DESTINATÁRIO(S)
Perspectivas para o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande (CBH Verde Grande) diante da rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo)	93/2024/SAS/ANA	02500.046027/2024-19	02/08/2024	INEMA
Perspectivas para o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande (CBH Verde Grande) diante da rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo)	94/2024/SAS/ANA	02500.046036/2024-18	02/08/2024	IGAM
Compartilhamento do Sistema Integrado de Gestão das Águas (SIGA) desenvolvido no âmbito da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) com as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água	99/2024/SAS/ANA	02500.047124/2024-29	09/08/2024	AGEVAP

Tabela 15: Ofícios circulares decorrentes da atuação da COAED em 2024

ASSUNTO	OFÍCIO CIRCULAR N°	DOCUMENTO N°	DATA	DESTINATÁRIO(S)
Concessão de diárias a dirigentes e empregados das Organizações da Sociedade Civil, signatárias de Termos de Colaboração com a ANA, e a membros de Comitês de Bacias Hidrográficas	8/2024/SAS/ANA	02500.001244/2024-80	09/01/2024	EAs e CBHs

Tabela 15: Ofícios circulares decorrentes da atuação da COAED em 2024 (continuação)

ASSUNTO	OFÍCIO CIRCULAR Nº	DOCUMENTO N°	DATA	DESTINATÁRIO(S)
Concessão de diárias a dirigentes e empregados das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e a membros de comitês de bacias hidrográficas	9/2024/SAS/ANA	02500.001250/2024-37	09/01/2024	EDs e CBHs
Consulta sobre cadastro de Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e contratos de gestão no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)	10/2024/SAS/ANA	02500.003483/2024-74	22/01/2024	EDs
Arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União em 2023	11/2024/SAS/ANA	02500.004093/2024-11	24/01/2024	EDs
Cobrança referente aos usos de recursos hídricos de domínio da União no exercício de 2024	12/2024/SAS/ANA	02500.005787/2024-76	31/01/2024	EDs
Viagens a serviço dos servidores da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)	13/2024/SAS/ANA	02500.008641/2024-82	16/02/2024	EDs, EAs e CBHs
Cooperação técnica entre Comitê de Bacia Hidrográfica e Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs). Publicação de editais de seleção de proposta e ações executivas nos âmbitos da pesquisa e extensão com valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos	14/2024/SAS/ANA	02500.010276/2024-76	26/02/2024	EDs

Tabela 15: Ofícios circulares decorrentes da atuação da COAED em 2024 (continuação)

ASSUNTO	OFÍCIO CIRCULAR Nº	DOCUMENTO N°	DATA	DESTINATÁRIO(S)
Consulta acerca do prazo de impugnação de edital de licitação previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conflito com o prazo estabelecido pela Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019. Consulta sobre possibilidade de renovação da inexigibilidade da seleção de propostas	15/2024/SAS/ANA	02500.013912/2024-11	14/03/2024	EDs
Consulta sobre possibilidade de contratação por modalidade de inexigibilidade do Projeto Cachoeiras no âmbito da Expedição do rio Paraíba do Sul	16/2024/SAS/ANA	02500.014246/2024-39	18/03/2024	EDs
Estimativas de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para os exercícios de 2024 a 2028	17/2024/SAS/ANA	02500.014527/2024-91	19/03/2024	EDs
Concessão de diárias internacionais a membros de comitês de bacias hidrográficas, a pessoal das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, signatárias de Contratos de Gestão com a ANA, e a pessoal das Organizações da Sociedade Civil, signatárias de Termos de Colaboração com a ANA	19/2024/SAS/ANA	02500.016192/2024-46	27/03/2024	EDs, EAs e CBHs

Tabela 15: Ofícios circulares decorrentes da atuação da COAED em 2024 (continuação)

ASSUNTO	OFÍCIO CIRCULAR Nº	DOCUMENTO N°	DATA	DESTINATÁRIO(S)
Consulta a respeito da relação entre as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e as Organizações da Sociedade Civil com os Comitês de Bacia Hidrográfica, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)	23/2024/SAS/ANA	02500.025722/2024-47	15/05/2024	EDs, EAs e CBHs
Ciência do Parecer n. 00002/2023/CPLC/SUBCONSU/P GF/AGU que trata de Direito Administrativo	24/2024/SAS/ANA	02500.026029/2024-91	16/05/2024	EDs
Ciência do Parecer n. 00002/2023/CPLC/SUBCONSU/P GF/AGU que trata de Direito Administrativo	25/2024/SAS/ANA	02500.026267/2024-05	17/05/2024	EAs
Disponibilização nos sítios eletrônicos dos Comitês de Bacia Hidrográfica os Relatórios de Atividades Anuais dos Colegiados. Princípio da transparência	26/2024/SAS/ANA	02500.026354/2024-54	20/05/2024	EDs, EAs e CBHs
Encaminhamento de documentação relacionada aos instrumentos de parceria celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água e as Organizações da Sociedade Civil	27/2024/SAS/ANA	02500.026356/2024-43	20/05/2024	EDs, EAs e CBHs
Capacitação em segurança da informação	28/2024/SAS/ANA	02500.028135/2024-18	22/05/2024	EDs
Boas práticas acerca da contabilização de superávits no âmbito dos Contratos de Gestão	29/2024/SAS/ANA	02500.030405/2024-42	05/06/2024	EDs

Tabela 15: Ofícios circulares decorrentes da atuação da COAED em 2024 (continuação)

ASSUNTO	OFÍCIO CIRCULAR Nº	DOCUMENTO N°	DATA	DESTINATÁRIO(S)
Acompanhamento de meio- termo dos contratos de gestão celebrados entre a ANA e as Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água	31/2024/SAS/ANA	02500.034604/2024-20	24/06/2024	EDs
Publicação da Portaria ANA nº 495, de 26 de junho de 2024, que <i>"dispõe sobre os valores de limites para efeitos de remuneração mensal aos dirigentes e ao pessoal administrativo e profissional técnico das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água"</i>	32/2024/SAS/ANA	02500.035963/2024-02	28/06/2024	EDs
Modelos de Minutas de Termos de Compromisso no âmbito do Novo PAC	36/2024/SAS/ANA	02500.039474/2024-11	16/07/2024	EDs
Reestimativas de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para os exercícios de 2024 a 2028	39/2024/SAS/ANA	02500.046842/2024-88	07/08/2024	EDs
Atualização da delimitação das Unidades de Gestão de Recursos Hídricos (UGRHs)	40/2024/SAS/ANA	02500.047236/2024-80	09/08/2024	EDs
Consulta acerca de possibilidade de parceria junto a Instituições de Ensino Superior para criação de programa de estágio profissional na Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para estudantes do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua)	42/2024/SAS/ANA	02500.047551/2024-15	13/08/2024	EDs

Tabela 15: Ofícios circulares decorrentes da atuação da COAED em 2024 (continuação)

ASSUNTO	OFÍCIO CIRCULAR Nº	DOCUMENTO N°	DATA	DESTINATÁRIO(S)
Cobrança referente aos usos de recursos hídricos de domínio da União no exercício de 2024	43/2024/SAS/ANA	02500.050043/2024-14	27/08/2024	EDs
Aplicação do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, que "dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional"	45/2024/SAS/ANA	02500.052655/2024-33	06/09/2024	EDs e EAs
Base Hidrográfica Ottocodificada Multiescalas versão 6 (BHO6)	48/2024/SAS/ANA	02500.056051/2024-66	25/09/2024	EDs e EAs
Reestimativas de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício de 2024	49/2024/SAS/ANA	02500.057434/2024-51	03/10/2024	EDs
ACÓRDÃO Nº 2041/2024 – TCU – Plenário – Auditoria operacional que teve por objetivo avaliar aspectos referentes à gestão da Bacia Hidrográfica do rio Doce	50/2024/SAS/ANA	02500.059880/2024-09	16/10/2024	EDs
Possibilidade do estabelecimento de parcerias com as Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAPs) para publicação de editais de seleção de proposta no âmbito da pesquisa e extensão com recursos da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco	51/2024/SAS/ANA	02500.061061/2024-13	22/10/2024	EDs
Reestimativas de arrecadação com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício de 2024	52/2024/SAS/ANA	02500.064365/2024-32	12/11/2024	EDs

Tabela 15: Ofícios circulares decorrentes da atuação da COAED em 2024 (continuação)

ASSUNTO	OFÍCIO CIRCULAR Nº	DOCUMENTO N°	DATA	DESTINATÁRIO(S)
Informar sobre os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio da União para o exercício 2025	58/2024/SAS/ANA	02500.072448/2024-03	26/12/2024	EDs
Informar sobre os procedimentos administrativos atinentes à recuperação de créditos administrados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e abertura de processos de cobrança	67/2024/SAS/ANA	02500.072921/2024-44	30/12/2024	EDs

Avaliação dos instrumentos de parceria

Avaliação anual das metas pactuadas

Contratos de Gestão

A avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho dos contratos de gestão é feita periodicamente pela CAv (vide **Acompanhamento dos Instrumentos de Parceria**).

A apuração dos resultados alcançados com a execução dos Contratos de Gestão é realizada anualmente pela CAv. Após o recebimento e análise dos Relatórios Anuais dos Resultados dos Contratos de Gestão submetidos pelas Entidades Delegatárias, a Comissão emite Relatórios Anuais de Avaliação Preliminar dos Contratos de Gestão a serem discutidos em reunião reali-

zada nas dependências da ANA, em formato híbrido, com a participação da CAv, da COAED, dos Comitês de Bacia Hidrográfica, por meio dos Grupos de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (GACGs)^[33] e das Entidades Delegatárias.

Cada Contrato de Gestão possui um horário exclusivo e o evento possibilita a discussão das informa-

[33] Grupos instituídos por meio de deliberação dos comitês de bacia hidrográfica e que recebem a atribuição de acompanhar a execução dos contratos de gestão celebrados com a entidade delegatária das funções de Agência de Água que atua na sua região.



ções apresentadas, o esclarecimento de dúvidas e a definição da nota geral a ser atribuída a cada uma das Entidades Delegatárias.

A reunião anual para avaliar o exercício de 2024 aconteceu no dia 124 de abril de 2025, nas dependências da ANA, em formato híbrido. Os resultados das avaliações realizadas pela CAV para os Contratos de Gestão em vigor a partir de 2021 estão indicados na Tabela 16.

Em atendimento ao disposto na Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006^[34], e na Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022^[35], os Relatórios de Avaliação Final dos Contratos de Gestão referentes ao exercício de 2023 foram encaminhados para conhecimento das Entidades Delegatárias, dos Comitês de Bacia Hidrográfica, do MIDR e do CNRH.

Os resultados da avaliação da CAV estão divulgados no Portal Institucional da ANA, onde já constam os documentos de exercícios anteriores:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-Singreh/agencias-de-agua/>



Fonte: banco de imagens do CEIVAP

Termos de Colaboração

O acompanhamento e a análise da execução dos Termos de Colaboração são regidos pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC)^[36], bem como pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016^[37], que a regulamenta.

A análise dos resultados das parcerias deverá ser consolidada em um relatório técnico de monitoramento e avaliação, a ser elaborado pelo gestor do Termo de Colaboração e apresentado a uma comissão de monitoramento e avaliação (CMA) designada por ato normativo da ANA, que o homologará.

Na Tabela 17 estão indicadas as portarias de instituição das CMAs e de designação de seus representantes associadas a cada Termo de Colaboração.

[34] Disponível em:
<https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2006/451-2006.pdf?144612>.

[35] Disponível em:
https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2022/0125-2022_Ato_Normativo_21072022_20220725083658.pdf?1113:02

[36] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

[37] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8726.htm.

Tabela 16: Notas obtidas pelas Entidades Delegatárias em relação à execução dos Contratos de Gestão com vigência a partir de 2021

ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	2021	2022	2023	2024
Verde Grande	083/2017/ANA	9,6	9,48	----	----
Paraíba do Sul	027/2020/ANA	9,9	10,00	10,00	10,00
São Francisco	028/2020/ANA	9,6	9,90	9,81	10,00
PCJ	033/2020/ANA	9,3	8,10	7,83	9,93
Doce	034/2020/ANA	10,0	7,57	9,67	10,00
Paranaíba	035/2020/ANA	4,9	9,62	9,18	7,48

Tabela 17: Comissões de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	PORTARIA DE INSTITUIÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
ADESE	001/2020/ANA	Portaria ANA nº 407, de 11/08/2022	Portaria ANA nº 354, de 21/06/2024
FINATEC	001/2021/ANA	Portaria ANA nº 406, de 11/08/2022	Portaria ANA nº 51, de 10/02/2025
ABHA Gestão de Águas	001/2024/ANA	Portaria ANA nº 483, de 09/04/2024	Portaria ANA nº 214, de 09/04/2024

Importante destacar que a avaliação da execução do Plano de Trabalho do Termos de Colaboração não prevê a atribuição de notas.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo gestor, emite manifestação quanto ao nível de atendimento das metas previstas no Plano de Trabalho e apresenta o resultado da análise da execução financeira a partir dos registros extraídos do Sistema Transferegov^[38].

A Tabela 18 mostra os documentos que fazem parte do processo de monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração ao longo do exercício de 2024.

[38] Ferramenta do Governo Federal destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento da União a entidades privadas sem fins lucrativos. Para saber mais: <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

Tabela 18: Monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N°	PERÍODO AVALIATIVO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS N°	RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (RTMA)	HOMOLOGAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	12/01/2022 a 11/01/2023	02501.000718/2023-85	5º RTMA (Doc. n° 02500.060582/2023-72)	Doc. n° 02500.062592/2023-42
ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	12/01/2023 a 14/12/2024	02501.000393/2024-11	6º RTMA (Doc. n° 02500.029245/2024-99)	Doc. n° 02500.044681/2024-98
ABHA Gestão de Águas	001/2017/ANA	Final	02501.000393/2024-11	PARECER TÉCNICO N° 2/2024/CINCS/SAS (Doc. n° 02500.047022/2024-11)	(Não se aplica)
ADESE	001/2020/ANA	26/08/2022 a 25/08/2023	02501.004867/2023-13	3º RTMA (Doc. n° 02500.034328/2024-08)	Doc. n° 02500.044650/2024-37
ADESE	001/2020/ANA	26/08/2023 a 25/08/2024	02501.004956/2024-41	4º RTMA (Doc. n° 02500.004417/2025-01)	Doc. SEI n° 0009339
FINATEC	001/2021/ANA	13/05/2022 a 12/05/2023	02501.002725/2023-11	2º RTMA (Doc. n° 02500.001295/2024-10)	Doc. n° 02500.005328/2024-92
FINATEC	001/2021/ANA	13/05/2023 a 12/05/2024	02501.003244/2024-12	3º RTMA (Doc. n° 02500.063138/2024-90)	Doc. n° 02500.067862/2024-92

Prestação de contas Contratos de Gestão

A análise contábil-financeira e patrimonial das contas é realizada pela SAF e cabe à AUD a emissão do parecer de auditoria sobre as mesmas. A DIREC delibera sobre a regularidade das contas do exercício apresentadas pelas Entidades Delegatárias com base nos parece-

res da CAv, da SAF e da AUD.

As prestações de contas referentes ao exercício de 2023 seguiram os procedimentos e rotinas disciplinados pela Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022^[39].

[39] Disponível em:
https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2022/0125_2022_Ato_Normativo_21072022_20220725083658.pdf?ll:13:02

O Relatório Anual de Acompanhamento do Contrato de Gestão, elaborado pelo fiscal, também compôs os autos dos processos de prestação de contas, conforme disciplina o normativo.

A Tabela 19 apresenta a situação do processo de análise das prestações das contas, referente ao exercício de 2023, dos Contratos de Gestão em vigor, ocorrida ao longo do exercício de 2024. Os Relatórios Anuais de Gestão das Entidades Delegatárias, referentes ao exercício de 2024, serão enviados pelas Entidades Delegatárias até 31 de maio de 2025, de acordo com a Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022^[40].

Os processos de prestação de contas relativos aos Contratos de Gestão nº 028/2020/ANA

nº 033/2020/ANA e nº 035/2020/ANA que constavam como “em análise” no Informativo Anual do exercício de 2023, foram arquivados, após as contas terem sido consideradas regulares pela DIREC.

Em atendimento ao disposto na Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006^[41], e na Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022^[36], os pareceres contábil-financeiro, patrimonial e de auditoria, bem como o despacho da Secretaria-Geral (SGE) com a decisão da Diretoria Colegiada da ANA quanto à regularidade das contas, foram encaminhados para conhecimento das Entidades Delegatárias, dos Comitês de Bacia Hidrográfica, do MIDR e do CNRH.

Tabela 19: Situação do processo de análise das prestações de contas dos contratos de gestão, referente ao exercício de 2023

ENTIDADE DELEGATÁRIA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	CONTRATO DE GESTÃO N°	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS N°	STATUS EM 2024
Agência Peixe Vivo	CBH Verde Grande	083/ANA/2017	02501.000647/2025-82*	EM ANÁLISE
AGEVAP	CEIVAP	027/2020/ANA	02501.001256/2024-02	EM ANÁLISE
Agência Peixe Vivo	CBHSF	028/2020/ANA	02501.001298/2024-35	EM ANÁLISE
Agência das Bacias PCJ	Comitês PCJ	033/2020/ANA	02501.001299/2024-80	EM ANÁLISE
AGEDOCE	CBH Doce	034/2020/ANA	02501.001257/2024-49	EM ANÁLISE
ABHA Gestão de Águas	CBH Paranaíba	035/2020/ANA	02501.001300/2024-76	EM ANÁLISE

* prestação de contas final

[40] Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2022/0125-2022_Ato_Normativo_21072022_20220725083658.pdf?l1:13:02.

[41] Disponível em: <https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2006/451-2006.pdf?l144612>.



Termos de Colaboração

A prestação de contas relativa à execução dos Termos de Colaboração é feita de forma simplificada por meio do Sistema Transferegov^[42]. A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC)^[43], prevê a obrigatoriedade de prestação de contas anual ao término de cada exercício para as parcerias de duração superior a 1 (um) ano e de prestação de contas final a partir do término da vigência da parceria.

A instrução do processo é definida pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016^[44]. A OSC (Escritório de Apoio) deve apresentar elementos que permitam avaliar se houve o cumprimento das metas e objetivos contidos no Plano de Trabalho, parte do instrumento.

Uma das mudanças mais expressivas trazidas pelo MROSC, recai sobre a fase de prestação de contas, que passa a ser mais simplificada, com maior ênfase ao acompanhamento e monitoramento sistemático da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho. A lógica do normativo é a priorização do controle por resultados.

Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração, o gestor pode solicitar que a OSC apresente o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas realizadas durante período objeto de avaliação. Esse documento deve comprovar a relação entre a movimentação dos recursos públicos e o pagamento das despesas.

Os dados financeiros devem demonstrar se há coerência entre as receitas previstas e as despesas realizadas. Sendo assim, a apresentação da prestação de contas financeira pela OSC é opcional e os relatórios de execução financeira devem ser apresentados pelo Escritório de Apoio caso o gestor avalie ser necessário.

No caso dos Termos de Colaboração celebrados pela ANA, as OSCs decidiram pela apresentação dos relatórios de execução financeira para cada período de avaliação, os quais são anexados aos processos de prestação de contas pertinentes.

* [42] Ferramenta do Governo Federal destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento da União a entidades privadas sem fins lucrativos. Para saber mais: <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

[43] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

[44] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8726.htm.

Termos de Parceria

A prestação de contas final do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas para prestar apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande, encerrado em julho de 2020, foi aprovada com ressalva e seus registros inseridos no Sistema Transferegov^[45].

A “aproviação com ressalva” se deve à pendência de restituição da contrapartida de bens e serviços prevista e que deixou de ser cumprida durante a vigência do referido instrumento. O valor previsto originalmente era de R\$ 819.865,15, que em correspondência ao percentual de execução dos valores da ANA, chegou-se ao valor atualizado em dezembro de 2022, de R\$ 407.554,57, o qual, conforme proposto, poderá ser pago em 60 parcelas iguais e sucessivas.

Os termos e registros, bem como os processos específicos de prestações de contas anuais, constam reunidos no processo nº 02501.000732/2016-50. Foi autuado pela SAF o processo nº 02501.002635/2023-21 para efetuar a cobrança e o parcelamento do referido pagamento.

A ABHA Gestão de Águas e o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande foram informados a respeito do referido registro por meio do OFÍCIO Nº 43/2023/SAS/ANA (Documento nº 02500.014985/2023-40).

Cabe lembrar que desde o encerramento dos Termos de Parceria firmados com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) para prestar apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica sem cobrança implementada, a ANA optou por firmar Termos de Colaboração com OSCs para esse fim. O MROSC contribuiu para a desburocratização das parcerias celebradas pela Administração Pública e para a criação de procedimentos mais céleres.

Monitoramento das prestações de contas

Cada instrumento de parceria está atrelado a um processo principal no âmbito da ANA, sendo a avaliação do cumprimento de metas e a análise da prestação de contas anual tratadas em processos anuais específicos.

Para fins de informação e acompanhamento, a Tabela 20 relaciona os processos autuados em 2024, referentes ao exercício de 2023.

^[45] Ferramenta do Governo Federal destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento da União a entidades privadas sem fins lucrativos. Para saber mais: <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

Tabela 20: Relação dos processos autuados em 2024, referentes ao exercício de 2023

TIPO DE INSTRUMENTO DE PARCERIA	CONTRATADA	PROCESSO PRINCIPAL Nº	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº
Contrato de Gestão	Agência Peixe Vivo (VG)	02501.002465/2017-36	02501.000647/2025-82*
	AGEVAP	02501.003834/2020-11	02501.001256/2024-02
	Agência Peixe Vivo (SF)	02501.003833/2020-69	02501.001298/2024-35
	Agência das Bacias PCJ	02501.003832/2020-14	02501.001299/2024-80
	AGEDOCE	02501.003255/2020-61	02501.001257/2024-49
	ABHA Gestão de Águas	02501.003921/2020-61	02501.001300/2024-76
Termo de Colaboração	ABHA Gestão de Águas	02501.001026/2017-14	02501.000393/2024-11*
	ADESE	02501.000096/2020-42	02501.004956/2024-41
	FINATEC	02501.002690/2020-78	02501.003244/2024-12

* prestação de contas final

VG: Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande

SF: Bacia Hidrográfica do rio São Francisco

Com vistas a promover a transparência e o controle social de suas atividades e dos resultados dos contratos de gestão, os relatórios anuais produzidos pelas Entidades Delegatárias estão publicados em seus sítios oficiais e nos dos Comitês de Bacia Hidrográfica para os quais atuam. Todos os documentos relacionados aos instrumentos de parceria também estão disponíveis em:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/>

Trabalhos da Auditoria Interna da ANA

No ano de 2024, a AUD realizou trabalhos de auditoria de gestão junto às Entidades Delegatárias das funções de Agência de Água e aos Escritórios de Apoio.

Estes trabalhos consistiram em avaliar os controles internos existentes nas organizações parceiras, verificando seu desenho e operacionalização na mitigação dos riscos relacionados ao gerenciamento dos instrumentos das quais são signatárias. Também faz parte do escopo, a análise de conformidade à legislação correlata.

No caso das Entidades Delegatárias, a AUD também buscou verificar os resultados alcançados com a aplicação dos recursos da cobrança gerados nas Bacias Hidrográficas onde atuam, cuja gestão é responsabilidade destas Entidades.

Os exames realizados foram registrados em Relatórios de Auditoria próprios para cada organização (Tabela 21). Os resultados das avaliações realizada pela AUD geraram recomendações para as Entidades Delegatárias, para os Escritórios de Apoio e para a SAS da ANA, as quais têm o objetivo de sanar impropriedades identificadas e/ou aprimorar a gestão dos contratos de gestão e dos termos de colaboração. Tais recomendações compõem os Planos de Ação, parte integrante dos Relatórios de Auditoria, e possuem prazos pactuados com os gestores para sua implementação.

Os Planos de Ação são monitorados pela Auditoria Interna por meio do e-AUD, sistema desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (CGU) para gestão das atividades de controle interno da Agência.

O acompanhamento das recomendações relacionadas aos contratos de gestão é realizado por meio dos fiscais, que atuam junto às Entidades Delegatárias nas ações sob sua supervisão. No caso dos Termos de Colaboração, a atuação é feita por meio dos gestores designados para acompanhar cada instrumento.

Vale destacar que em setembro de 2024, a Auditoria Interna da ANA passou a ser conduzida pelo Sr. Antônio Carlos Bezerra Leonel, cujo plano de atuação envolve a reestruturação do programa de auditoria das Entidades Delegatárias.



Fonte: banco de imagens do CBH Doce

Tabela 21: Exames da AUD realizados em 2024 aos Contratos de Gestão, referentes ao exercício de 2023

CONTRATADA	PROCESSO PRINCIPAL N°	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS N°
Agência Peixe Vivo (VG)	02501.002465/2017-36	Relatório de Auditoria nº 1/2025/AUD (doc. nº 02501.002975/2025-13)
AGEVAP	02501.003834/2020-11	Relatório de Auditoria nº 4/2024/AUD (doc. nº 02500.034129/2024-91)
Agência Peixe Vivo (SF)	02501.003833/2020-69	Relatório de Auditoria nº 1/2025/AUD (doc. nº 02501.002975/2025-13)
Agência das Bacias PCJ	02501.003832/2020-14	Relatório de Auditoria nº 6/2024/AUD (doc. nº 02500.064883/2024-56)
AGEDOCE	02501.003255/2020-61	Relatório de Auditoria nº 5/2024/AUD (doc. nº 02500.036260/2024-93)
ABHA Gestão de Águas	02501.003921/2020-61	(ainda não concluído)

* Não foram realizados exames de auditoria nos Termos de Colaboração

Recursos orçamentários

Transferências obrigatórias

Arrecadação, repasse e superávit

A Lei de Diretrizes Orçamentárias reconhece que as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União constituem despesas que não serão objeto de limitação de empenho e são designadas transferências obrigatórias. A Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004^[46], estabelece que “são asseguradas à entidade delegatária as transferências da ANA provenientes das receitas da cobrança pelos usos

de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas”.

[46] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.881.htm.

A ANA tem a competência de efetuar a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da União e, via Contrato de Gestão, de repassar os valores arrecadados às Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, a qual consta como obrigação contratual.

Os mecanismos e valores de cobrança são estabelecidos por meio de deliberação do comitê de bacia hidrográfica e aprovados por resolução do CNRH. Para o cálculo da cobrança, a ANA segue os mecanismos e valores de cobrança definidos pelo CNRH e utiliza as informações constantes no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH)^[47], no Sistema Federal de Regulação de Usos (REGLA)^[48] e na Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos (DAURH)^[49], que deve ser preenchida até 31 de janeiro do exercício a que se refere.

Os procedimentos operacionais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União estão dispostos na Resolução ANA nº 124, de 16 de dezembro de 2019^[50].

Em 2024 houve uma alteração no procedimento de cobrança pelos usos de recursos hídricos nas Bacias PCJ. Os usos da água na Bacia referentes ao exercício de 2024 serão cobrados (boletados) somente no exercício de 2025. Em 2024, foram emitidos boletos apenas para aquelas cobranças cuja estimativa de uso do ano anterior foi subdimensionada. O mesmo procedimento será aplicado nas Bacias Hidrográficas dos rios Paraíba do Sul e Doce a partir de 2025.

O cálculo da cobrança é realizado de forma automatizada via sistema de cobrança (DIGICOB), pela Coordenação de Sustentabilidade Financeira e Cobrança (CSCOB) da SAS e os boletos de cobrança são emitidos pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF) da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) da ANA.

A receita arrecadada com a cobrança integra a Fonte 1016 (Transferências para Entidades Delegatárias de funções e competências relativas a recursos hídricos de domínio da União), sendo o repasse às Entidades Delegatárias vinculado aos limites dispostos na Lei Orçamentária Anual, os quais orientam os valores a serem empenhados para o exercício.

As Figuras 5 e 6 apresentam os valores da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias durante o período de 2003 a 2024. Tais informações encontram-se disponibilizadas em:

* [47] Saiba mais em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/regulacao-e-fiscalizacao/cadastro-nacional-de-usuarios-recursos-hidricos-cnahr>.

[48] Saiba mais em: <https://ana.serpro.gov.br/cnarh/index.jsf>.

[49] Saiba mais em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/fazer-a-declaracao-anual-de-uso-de-recursos-hidricos-daurh-e-declaragua>.

[50] Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/arquivos-cobranca/resolucao-ana-no-124-2019-procedimentos-operacionais.pdf>.

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/informacoes-por-bacia>

Tais informações estão organizadas no Painel de Informações (em PowerBi) no Portal Institucional da ANA:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZTY5N2FhYzgtMzhkMS00MDMxLWIwYTUtNjNmNjQ2YjhZjdhliwidCI6ImUwYml0MDEyLTgxMGItNDY5YS04YjRkLTY2N2ZjZDFiYWY4OCJ9>

Os dados da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União estão disponíveis em:

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca>

O repasse a menor às Entidades Delegatárias em relação à arrecadação efetivamente realizada gera superávits financeiros, os quais se constituem em recursos disponíveis para abertura de créditos suplementares. Em 2024, após o recebimento de créditos suplementares e reforço das notas de empenho, foram repassados às Entidades Delegatárias um total de R\$ 758.295,93, referentes aos superávits financeiros acumulados até o exercício de 2023. Tais valores estão computados aos montantes apresentados nas Figuras 5 e 6.

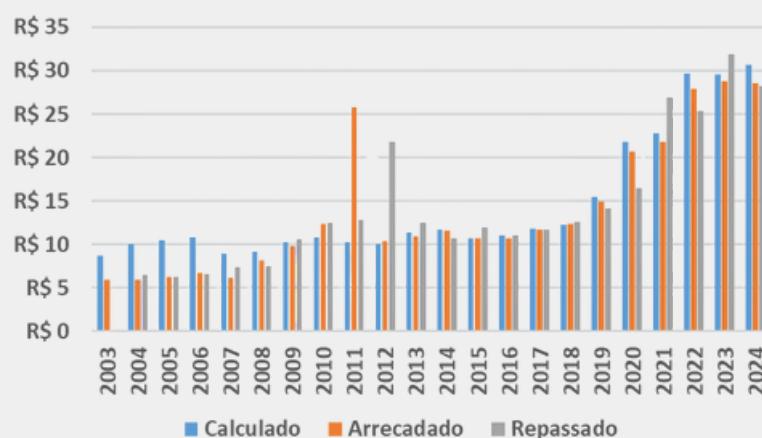
A NOTA TÉCNICA N° 2/2025/COGEF/SAF-SEI (Processo nº 02501.001147/2025-68) informa superávits financeiros, acumulados até o exercício de 2024 no montante de R\$ 4.009.879,61 para a Fonte 1016, cuja distribuição está demonstrada na Tabela 22.

Tabela 22: Superávit financeiro acumulado até o exercício de 2024

BACIA HIDROGRÁFICA	SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ 31/12/2024*
Paraíba do Sul	R\$ 322.337,04
São Francisco	R\$ 358.817,64
PCJ	R\$ 0,00
Doce	R\$ 475.176,98
Paranaíba	R\$ 1.830.366,56
Verde Grande	R\$ 1.023.181,39
Total	R\$ 4.009.879,61

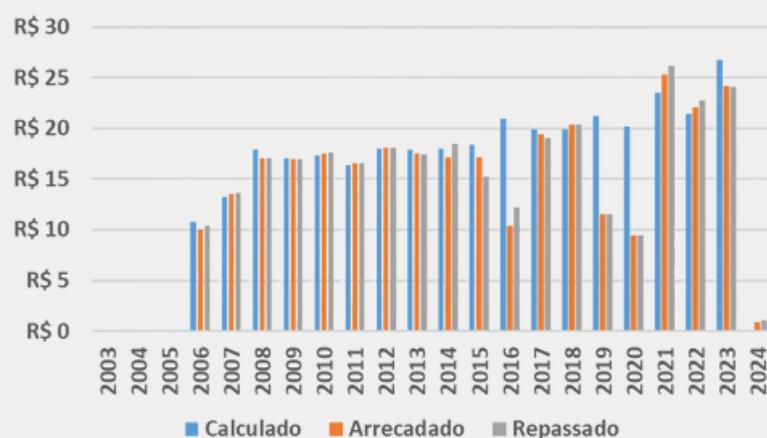


Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul



De 2004 a 2020: Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004 – AGEVAP
A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA – AGEVAP
No período de 2003 a 2004, parte dos valores arrecadados com a cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (R\$ 5.024.913,00) foram aplicados diretamente pela ANA, pois a figura do contrato de gestão surgiu com a Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004.

Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

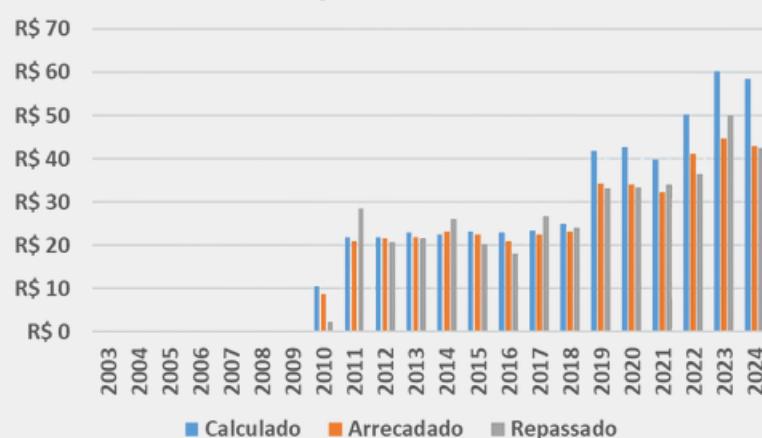


De 2005 a 2010: Contrato de Gestão nº 030/2005/ANA – Consórcio Intermunicipal das Bacias PCJ

De 2011 a 2020: Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011 – Agência das Bacias PCJ

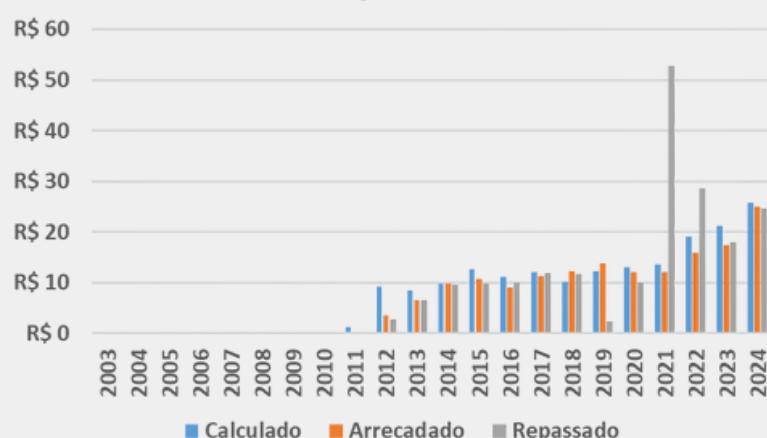
A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA – Agência das Bacias PCJ

Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco



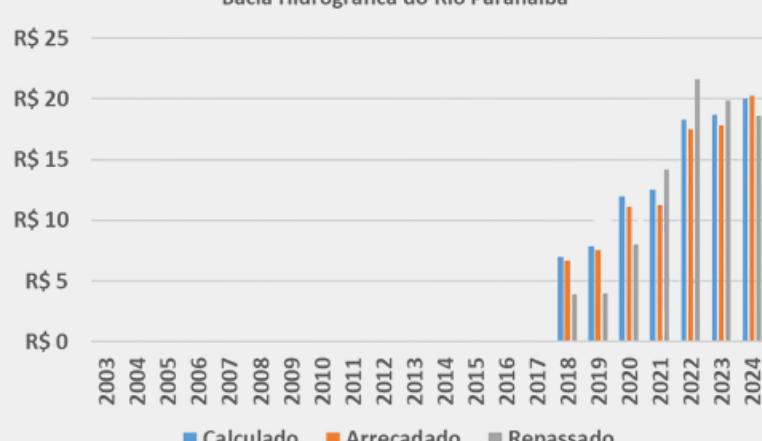
De 2010 a 2020: Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 – Agência Peixe Vivo
A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA – Agência Peixe Vivo

Bacia Hidrográfica do Rio Doce



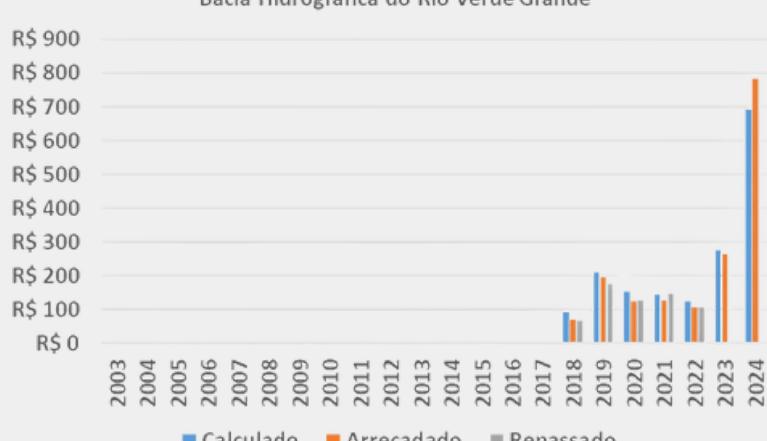
De 2011 a 2020: Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 – IBIO
A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA – AGEDOCE

Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba



De 2018 a 2020: Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012 – ABHA Gestão de Águas
A partir de 2021: Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA – ABHA Gestão de Águas

Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande



De 2018 a 2023: Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 – Agência Peixe Vivo

Figura 5: Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2024 (por Bacia Hidrográfica)
(valores em R\$ milhares para a Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e em R\$ milhões para as demais)

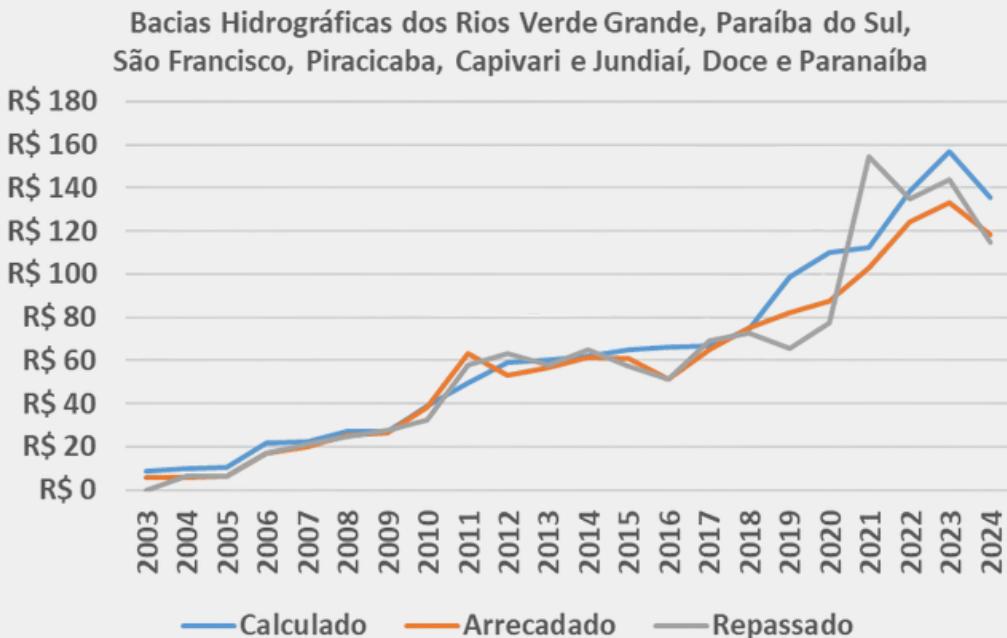


Figura 6: Recursos da cobrança calculados, arrecadados e repassados às Entidades Delegatárias de 2003 a 2024
(valores agrupados em R\$ milhões)

Desembolso

A Figura 7 apresenta a evolução dos repasses da ANA às Entidades Delegatárias (acrescidos de rendimentos financeiros) e os desembolsos por elas já realizados durante o período de 2004 a 2024. O repasse realizado pela ANA atinge um montante que ultrapassa R\$ 1,5 bilhão.

Deste total, foram desembolsados aproximadamente R\$ 1,3 bilhão, que corresponde a 86% do valor transferido, mais os rendimentos financeiros (cerca de R\$ 250 milhões). Se verifica em 2024, na Figura 7, uma tendência de decréscimo do saldo dos recursos da cobrança sob a gestão das Entidades Delegatárias, demonstrando um comportamento esperado de seu desempenho na aplicação dos recursos da cobrança.

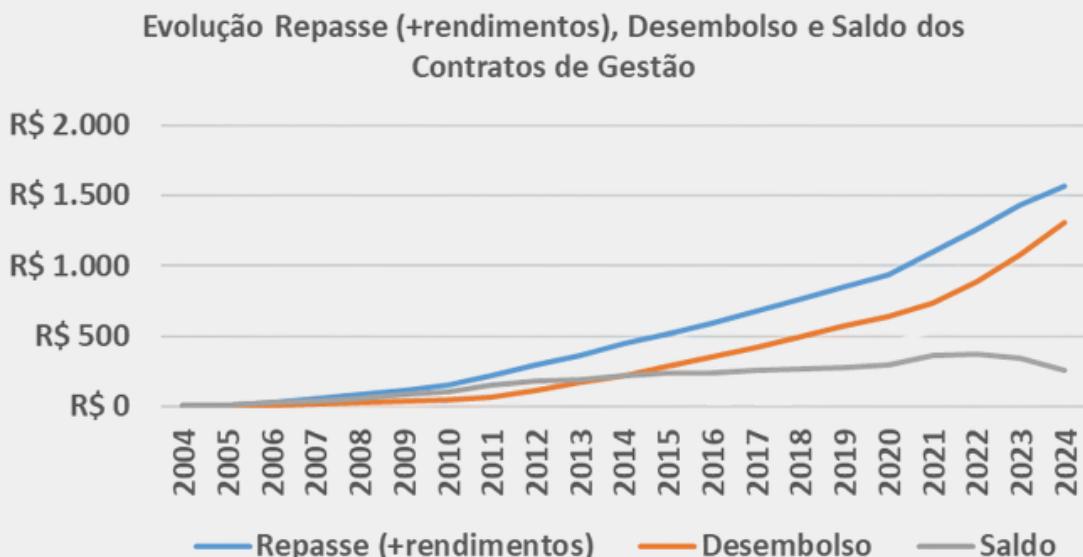


Figura 7: Evolução dos valores correspondentes aos repasses (+rendimentos), desembolsos e saldos no âmbito dos contratos de gestão durante o período de 2004 a 2024

Estimativa da cobrança para o exercício de 2025

A SAF emitiu o OFÍCIO N° 7/2025/SAF-ANA-SEI (Documento nº SEI 0011204; processo nº 02501.000681/2025-57), enviado à Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal do Ministério da Fazenda, que trata das estimativas de arrecadação para os exercícios de 2025 a 2029, para efeito de estabelecimento de programação orçamentária e financeira da Fonte 1016, conforme demonstrado na Tabela 23.

A dotação para a Fonte 1016 prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025^[51]) é de R\$ 109.592.862,00 (Tabela 24).

O valor total autorizado para atender à programação orçamentária da Fonte 1016 durante o exercício de 2025 apresentou redução de 30% em relação à proposta encaminhada pela ANA (R\$ 156.561.231,33), que, na época, ainda contava com a estimativa de arrecadação na Bacia Hidrográfica do rio Doce (o ajuste operacional foi decidido em momento posterior em conjunto com o CBH Doce e com a AGEDOCE^[52].

Verifica-se na tabela 24 a subtração do percentual de 30% imposto pela LOA 2025 nos valores disponíveis para as Bacias Hidrográficas dos rios São Francisco, PCJ, Paranaíba e Grande, o que requer providências quanto à programação orçamentária da ANA, de forma a cumprir dispositivo legal.

Tabela 23: Estimativa das receitas em razão do uso de recursos hídricos em rios de domínio da União para o exercício de 2025

BACIA HIDROGRÁFICA	ESTIMATIVA DE RECEITA PARA 2025
Paraíba do Sul	R\$ 3.035.088,79
São Francisco	R\$ 51.597.878,96
PCJ	R\$ 29.270.877,72
Doce	R\$ 2.009.788,85
Paranaíba	R\$ 19.987.335,31
Verde Grande	R\$ 764.458,42
Grande	R\$ 27.248.612,00
Total	R\$ 133.914.040,05

Tabela 24: Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025

(Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025. Valores cadastrados no SISPLANA)

BACIA HIDROGRÁFICA	LOA 2025
Paraíba do Sul	R\$ 2.100.000,00
São Francisco	R\$ 36.167.297,00
PCJ	R\$ 20.489.615,00
Doce	R\$ 17.268.332,00
Paranaíba	R\$ 14.043.173,00
Verde Grande	R\$ 450.417,00
Grande	R\$ 19.074.028,00
Total	R\$ 109.592.862,00

[52] Como já mencionado, em 2025 será realizado ajuste no procedimento operacional original adotado para a cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos rios Paraíba do Sul e Doce. Os usos de recursos hídricos realizados em 2025 serão cobrados (boletados) somente no exercício 2026. Em 2025, serão emitidos boletos apenas para aquelas cobranças cuja estimativa de uso do ano anterior foi subdimensionada.



Embora com apoio da Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos (SRE), da Superintendência de Fiscalização (SFI) e da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da ANA estejam sendo obtidas significativas melhorias a cada exercício, é importante registrar que ainda persistem as dificuldades quanto ao cálculo da cobrança e geração dos boletos, devido às inconsistências na base de dados (CNARH e REGLA), à ausência de cadastro de lançamentos de efluentes sem outorga, e às dificuldades provenientes da cobrança ser calculada de forma antecipada com necessidade de compensações ou devoluções no exercício seguinte. Essa última deverá ser eliminada com os ajustes operacionais da cobrança, em execução no ano de 2024 para as Bacias PCJ e com previsão de execução em 2025 para as Bacias Hidrográficas dos rios Doce e Paraíba do Sul. Assim, restará apenas a Bacia Hidrográfica do rio São Francisco com o procedimento de cálculo da cobrança de forma antecipada.

Os sistemas DIGICOB e Arrecadação estão na extremidade final do processo que se origina com a outorga, e, portanto, dependentes da existência e da qualidade das informações presentes nos sistemas de base como REGLA, CNARH e DURH. Para o futuro, vislumbra-se o aprimoramento deste modelo, com maior integração operacional entre os sistemas da ANA, objetivando que o usuário já tenha a opção de geração e pagamento da sua guia de cobrança no ato do preenchimento da DAURH, a exemplo do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF).

Os seguintes processos administrativos registram os procedimentos operacionais realizados para o cálculo da cobrança 2024, onde podem ser retiradas oportunidades de melhorias: nº 02501.000197/2024-47 (São Francisco); nº 02501.000193/2024-69 (Doce); nº 02501.000192/2024-14 (Verde Grande); nº 02501.000195/2024-58 (Paraíba do Sul); nº 02501.000190/2024-25 (PCJ); e nº 02501.000196/2024-01 (Paranaíba).

Transferências voluntárias

Entidades Delegatárias

A Figura 8 apresenta o histórico e o montante dos repasses de recursos adicionais realizados às Entidades Delegatárias durante o período de 2010 a 2022, que somam cerca de R\$ 24,3 milhões. Após atingir níveis de repasse de recursos adicionais de mais R\$ 3 milhões anuais, no período de 2012 a 2018, o aumento de arrecadação e as medidas de gestão implementadas no âmbito dos Contratos de Gestão reduziram a necessidade de repasses adicionais voluntários para menos de R\$ 400 mil desde 2020. Não foram feitas transferências de recursos adicionais – Fonte 1071 – às Entidades Delegatárias em 2024.

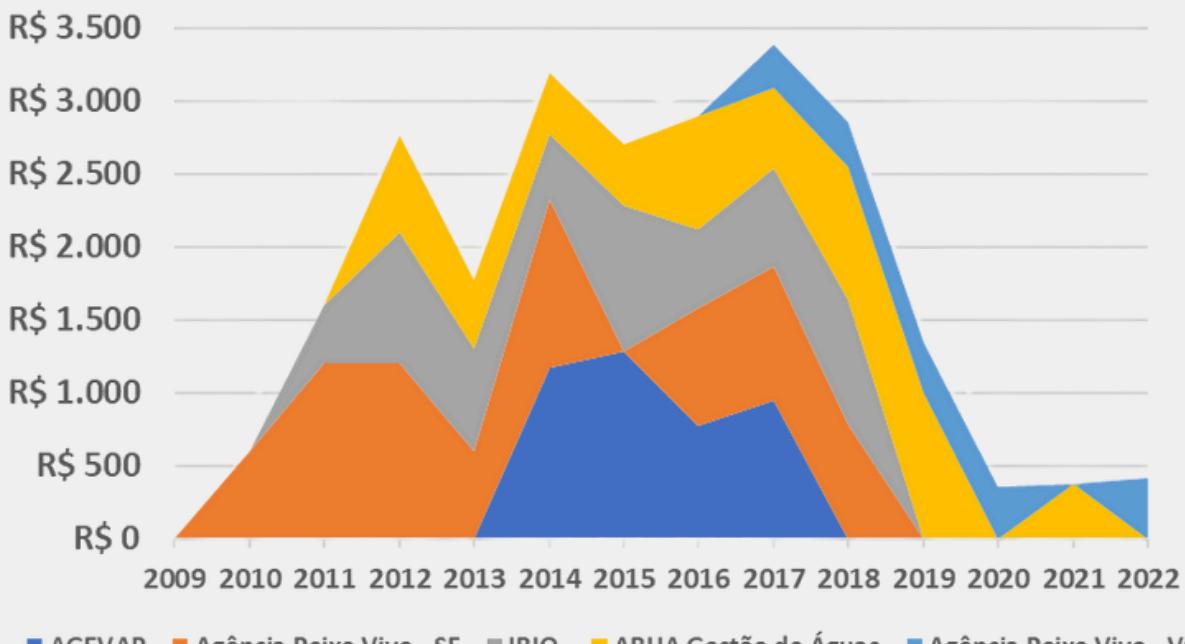


Figura 8: Repasses de recursos adicionais às Entidades Delegatárias de 2009 a 2022
(em R\$ mil)

Escritórios de Apoio

A ANA apoia os Comitês de Bacia Hidrográfica que ainda não têm a cobrança pelo uso de recursos hídricos implementada (CBH Piancó-Piranhas-Açu e CBH Paranapanema), por meio de Escritórios de Apoio que exercem as funções de secretaria executiva destes Colegiados.

Em março de 2024, foram transferidos R\$ 1.214.769,37 à ABHA Gestão de Águas (Escritório de Apoio ao CBH Paranapanema), que correspondem ao 1º repasse de um total de 3 (três) previstos, conforme cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA.

Em abril de 2024, foram transferidos R\$ 849.043,57 à ADESE (Escritório de Apoio ao CBH Piancó-Piranhas-Açu), que correspondem ao 5º repasse de um total de 5 (cinco) previstos, conforme cronograma de desem-

bolso estabelecido no Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA.

A cobrança na Bacia Hidrográfica do rio Grande, aprovada em 2023, teve início a partir de 2024 e a emissão dos boletos ocorrerá em 2025^[53]. O CNRH aprovou a indicação da AGEVAP para desempenhar funções de Entidade Delegatária de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do rio Grande, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024. O Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA, celebrado com a FINATEC, tem vigência até 2 de maio de 2025. Para evitar a descontinuidade do apoio ao CBH Grande, está prevista a celebração de Contrato de Gestão com a AGEVAP até o final do mês de abril de 2025.

[53] Resolução CNRH nº 239, de 27 de dezembro de 2023. Disponível em:
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnrh-n-239-de-27-de-dezembro-de-2023-534934483>.



Não houve previsões de repasses à FINATEC (Escritório de Apoio ao CBH Grande), por força do Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA. A 3ª e última parcela foi transferida em 2023. Foi celebrado, em abril de 2024, o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA para prorrogação de prazo (até 2 de maio de 2025) e sem alteração de valor.

Os custos em 2024 foram cobertos com valores residuais de exercícios anteriores e de rendimentos financeiros, conforme Plano de Trabalho encaminhado pela FINATEC.

A partir de 2025, há previsões de desembolsos no âmbito do Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA (celebrado com a ABHA Gestão de Águas), conforme cronograma demonstrado na Tabela 26.

A Figura 9 apresenta o histórico e o montante das transferências voluntárias realizadas e a realizar aos Escritórios de Apoio durante o período de 2015 a 2026, conforme cronograma de desembolso previsto nos Termos de Parceria e nos Termos de Colaboração.

Tabela 25: Cronograma de desembolso realizado até 2024 no âmbito dos Termos de Colaboração
(Valores em Reais)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
001/2020/ANA ¹	432.119,84	734.162,38	576.011,66	596.141,00	849.043,57	3.187.478,45
001/2021/ANA ²	-----	755.732,36	83.705,75	721.729,48	-----	2.161.167,59
001/2024/ANA ³	-----	-----	-----	-----	1.214.769,37	1.214.769,37

¹ Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

² Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande;

³ Termo de colaboração, celebrado em 26/02/2024, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema.

Tabela 26: Cronograma de desembolso previsto no Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2024	2025	2026	TOTAL
001/2024/ANA*	R\$ 1.214.769,37	R\$ 1.222.374,47	R\$ 1.319.198,84	R\$ 3.756.342,68

* Termo de colaboração, celebrado em 26/02/2024, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema.

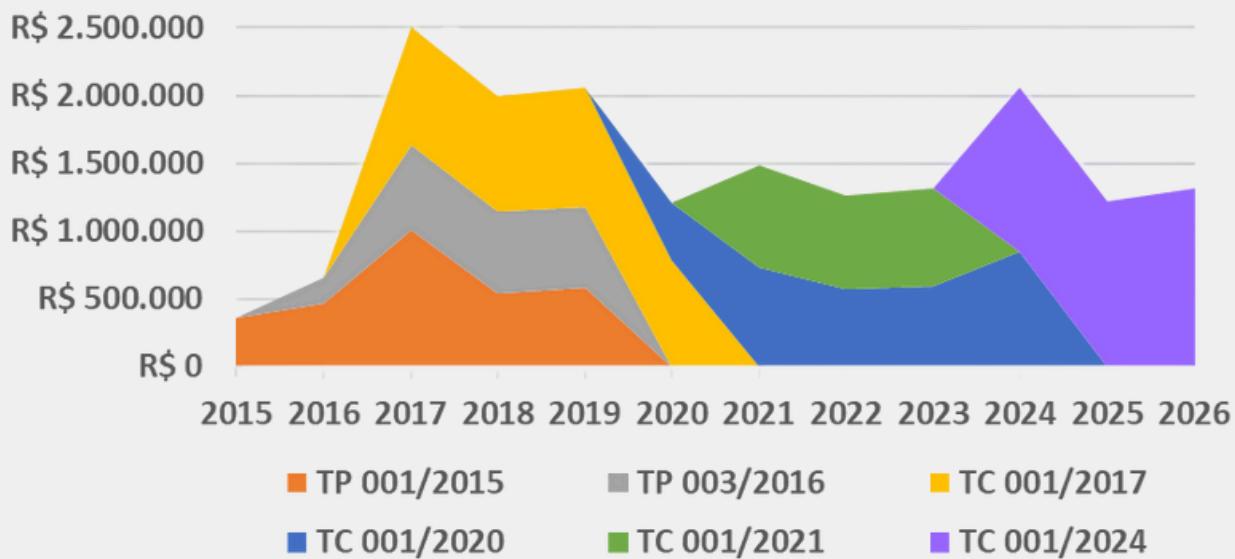
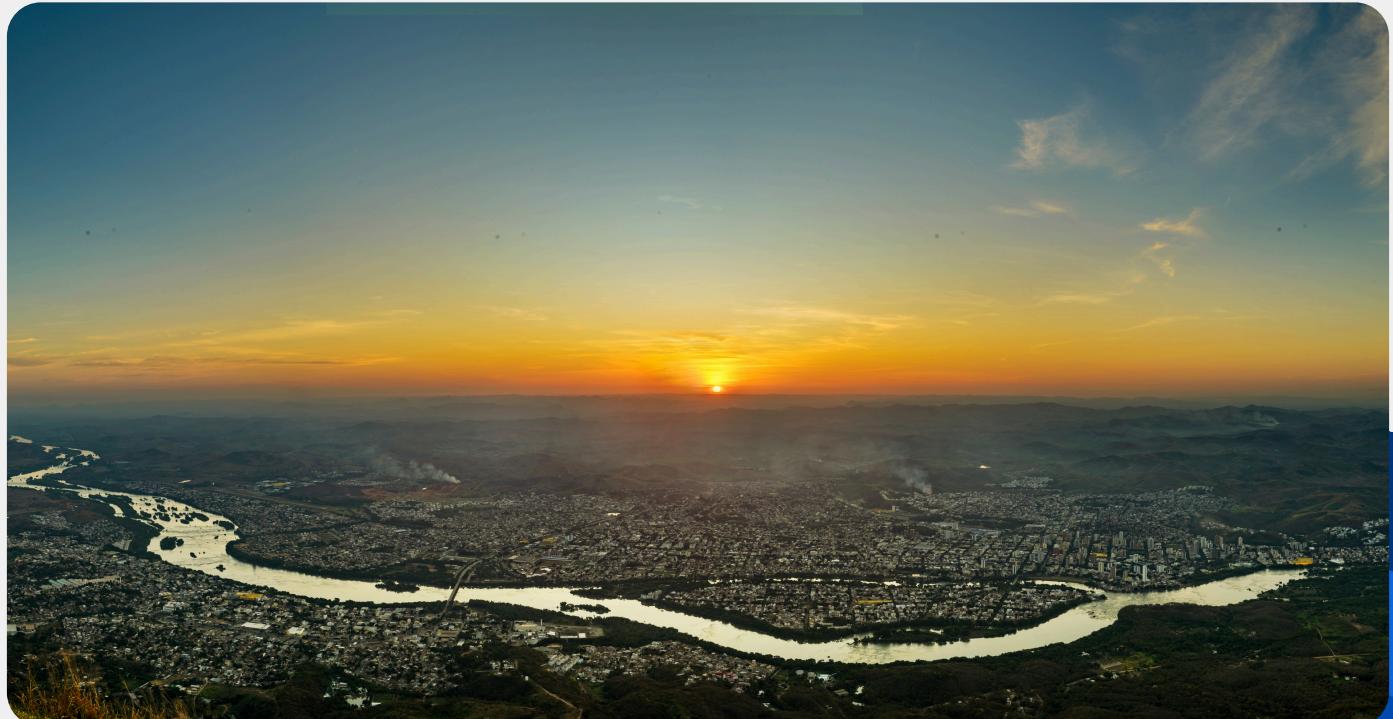


Figura 9: Histórico das transferências voluntárias realizadas e a realizar aos Escritórios de Apoio no período de 2015 a 2026

Observações:

- 1) TP 001/2015 = Termo de parceria, celebrado em 01/07/2015, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu;
- 2) TP 003/2016 = Termo de parceria, celebrado em 06/12/2016, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Grande;
- 3) TC 001/2017 = Termo de colaboração, celebrado em 14/12/2017, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema;
- 4) TC 001/2020 = Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó (ADESE) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu;
- 5) TC 001/20201 = Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Grande;
- 6) TC 001/2024 = Termo de colaboração, celebrado em 26/02/2024, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas (ABHA Gestão de Águas) para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema.



Fonte: banco de imagens do CBH Doce

Gestão patrimonial

A gestão patrimonial dos bens sob a guarda das entidades que firmaram parceria com a ANA para exercer apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica é disciplinada conforme o tipo de instrumento jurídico e a origem do bem.

Em relação aos Contratos de Gestão, além dos bens cedidos diretamente pela ANA ou adquiridos com recursos repassados de forma voluntária pela Agência (Fonte 1071)^[54], existem os bens adquiridos com recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União (Fonte 1016).

No primeiro caso, os bens pertencem ao patrimônio da ANA, cujo controle é realizado pelo Setor de Patrimônio da Agência. Já os bens adquiridos com recursos da cobrança gerados na Bacia Hidrográfica pertencem ao seu acervo, cuja gestão é de responsabilidade da Entidade Delegatária por força dos Contratos de Gestão firmados com a ANA, e não são incorporados ao patrimônio da Agência^[55].

Os bens adquiridos com recursos transferidos por meio de Termos de Parceria ou de Colaboração, bem como aqueles cedidos pela ANA, fazem parte do patrimônio da Agência, porém devem seguir comandos estabelecidos por legislação específica. No caso da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999^[56], para os Termos de Parceria e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014^[57], para os Termos de Colaboração.

[54] De acordo com a [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), a ANA poderá destinar bens públicos às entidades delegatárias, mediante permissão de uso, para a execução dos contratos de gestão.

Cabe destacar que a matéria tem sido tratada no âmbito dos instrumentos de parceria, segundo cláusulas expressas quanto às obrigações das Entidades e referências à legislação correlata.

Bens sob a guarda das Entidades Delegatárias

A gestão patrimonial dos bens sob a guarda das Entidades Delegatárias foi objeto de recomendação da AUD, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10/2018/AUD (Documento nº 00000.004951/2018-95), por meio da qual informa que: *"foi feita avaliação de alguns riscos estratégicos da ANA, sendo constatado que a gestão de bens móveis cedidos às Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, signatárias de Contrato de Gestão, e a outros parceiros estaduais, por meio de acordos de cooperação técnica, Termos de Parceria e instrumentos congêneres, apresentaram elevado risco".*

[55] Há manifestação do Tribunal de Contas da União (TCU) a respeito: *"as receitas da cobrança pelo uso da água pertencem, em última instância, aos comitês das bacias hidrográficas em que foram arrecadadas, uma vez que a esses órgãos cabe aprovar o correspondente plano de aplicação, observando as exigências legais e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato de gestão e respectivo programa de trabalho"*, a qual resultou no ACÓRDÃO Nº 258/2014 – TCU – Plenário.

[56] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm.

[57] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

A Resolução ANA nº 94, de 23 de agosto de 2021^[58], estabelece que “as Entidades Delegatárias deverão providenciar sistema informatizado de controle patrimonial, que atenda às normas e às leis dos setores privado e público, para realizar a gestão e o controle dos acervos de bens móveis, permanentes e de consumo, bem como dos bens intangíveis”.

Com o encerramento do Contrato nº 77/ANA/2015, celebrado com a Link Data, para desenvolvimento do Software de Gestão ASI (Automation System of Inventory) para a administração e o controle dos bens sob a responsabilidade das Entidades Delegatárias e dos Escritórios de Apoio, as instituições vem se organizando com vistas a implementar um sistema de gestão patrimonial em suas unidades, seja por meio de aquisição de solução de mercado, ou de adequação de seus sistemas de informação, ou até por meio de desenvolvimento de seus sistemas próprios.

A ANA firma Termos de Permissão de Uso de Bem Público com as Entidades Delegatárias com vistas a regularizar o uso e a guarda pelas Entidades Delegatárias dos bens públicos patrimoniados da Agência. A Tabela 27 apresenta a relação dos Termos em vigor.

O Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 1/2023/ANA (Documento nº 02500.037269/2023-31), firmado com a Agência Peixe Vivo, foi atualizado em função da transferência de 21 bens adquiridos com recursos da Fonte 1071 que estavam sob a guarda da Entidade no âmbito do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, tendo em vista sua atuação na Bacia Hidrográfica do rio

Verde Grande, para o Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA, celebrado com a mesma Entidade, com atuação na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco. Previamente à transferência, foi feita a incorporação dos referidos bens ao patrimônio da ANA.

Do montante de bens pertencentes ao patrimônio da ANA, 7 deles foram transferidos ao IGAM, conforme descrito no DESPACHO Nº 178/2023/DIPAT/CGREL/SAF (Documento nº 02500.045219/2023-27). Essa operação se deu após a aprovação pelo plenário do CBH Verde Grande, por meio da Deliberação CBHVG nº 103, de 7 de julho de 2023.

Em relação aos bens adquiridos com recursos da cobrança arrecadados na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande (Fonte 1016), um total de 27, os mesmos já estão fisicamente sob a responsabilidade do IGAM, aguardando a celebração de um novo Acordo de Cooperação Técnica no âmbito da sala de situação, que se encontra em vias de assinatura, para que seja emitido Termo de Permissão de Uso (NOTA TÉCNICA Nº 16/2024/DIPAT/CGREL/SAF; documento nº 02500.051799/2024-72).

[58] Disponível em:
https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2021/094-2021_Ato_Normativo_23082021_20210831080941.pdf?08:53:23.

A Resolução ANA nº 125, de 21 de julho de 2022^[59], insere entre os elementos que devem constar na prestação de contas anual a ser apresentada pelas Entidades Delegatárias o “Relatório Anual de Inventário dos bens patrimoniais cedidos e os adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do contrato de gestão, emitido pela entidade delegatária, segregados por fontes de financiamento, conforme Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022”.

Bens sob a guarda dos Escritórios de Apoio

No caso dos Escritórios de Apoio, o Software de Gestão ASI também teve o objetivo de “permitir o controle da gestão patrimonial no que tange às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da ANA previstas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999^[60]” e o alcance da “gestão patrimonial a ANA e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades da ANA e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação previstas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014^[61]” (Documento nº 00000.020450/2018-56, processo nº 02501.001964/2015-44).

Assim como no caso das Entidades Delegatárias, o sistema de gestão patrimonial desenvolvido pela ANA para o cadastro e controle dos bens patrimoniais cedidos pela Agência, bem como aqueles adquiridos à conta dos recursos transferidos via Termos de Colaboração, permite a automatização do processo de inventário dos bens de cada Entidade, e contribui para o aprimoramento do controle e do gerenciamento dos bens sob sua guarda.

Os Termos de Colaboração trazem cláusulas expressas relacionadas à procedimentos patrimoniais da ANA aplicado aos Escritórios de Apoio quanto às obrigações das Entidades e referências à legislação correlata.

Os Termos de Permissão de Uso de Bem Público para regularizar o uso e a guarda pelos Escritórios de Apoio dos bens públicos patrimoniados da Agência, em decorrência da celebração dos Termos de Colaboração, constam na Tabela 28.

- [59] Disponível em:
https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=https://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2022/0125-2022_Ato_Normativo_21072022_20220725083658.pdf?!!:13:02.
- [60] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm.
- [61] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm

Tabela 27: Termos de permissão de uso de bem público celebrados com Entidades Delegatárias

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº
Paraíba do Sul	CEIVAP	AGEVAP	6/2022/ANA (Doc. nº 02500.017674/2022-51)
São Francisco	CBHSF	Agência Peixe Vivo	1/2023/ANA (Doc. nº 02500.037269/2023-31)
PCJ	Comitês PCJ	Agência das Bacias PCJ	8/2022/ANA (Doc. nº 02500.026335/2022-66)
Doce	CBH Doce	AGEDOCE	7/2022/ANA (Doc. nº 02500.017675/2022-04)
Paranaíba	CBH Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	3/2022/ANA (Doc. nº 02500.017041/2022-43)

Tabela 28: Termos de permissão de uso de bem público celebrados com Escritórios de Apoio

BACIA HIDROGRÁFICA	COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº
Paranapanema	CBH Paranapanema	ABHA Gestão de Águas	1/2025/DIPAT/CGREL/SAF-ANA (Doc. SEI nº 0008421; processo nº 02501.000521/2025-16)
Piancó-Piranhas-Açu	CBH PPA	ADESE	1/2020/ANA (Doc. nº 02500.049607/2020-34)
Grande	CBH Grande	FINATEC	3/2021/ANA (Doc. nº 02500.040416/2021-98)

Desafios e perspectivas para 2025

Para 2025, além do acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão com vigência de 2021 a 2025, que é conduzida pela SAS em articulação com as Entidades Delegatárias, com os comitês de bacia hidrográfica e com as UORGs da ANA, cujas atribuições possuem interface com os instrumentos de parceria, está prevista uma agenda robusta de discussões sobre as mudanças necessárias para buscar elevar o grau de maturidade na gestão.

Execução dos Contratos de Gestão

Estão previstas para julho e agosto de 2025 reuniões de meio termo com as Entidades Delegatárias para monitoramento do andamento da execução dos Contratos de Gestão, avaliação sobre a situação das metas pactuadas, e, se for o caso, a verificação da necessidade de celebração de aditivos aos Contratos.

Com foco na execução dos Planos de Aplicação Plurianuais (PAPs) propostos pelas Entidades Delegatárias e aprovados pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, a SAS, por meio da COAED e dos fiscais dos Contratos de Gestão, acompanha a execução dos instrumentos de parceria, considerando as metas estabelecidas para o período de vigência dos termos, cujo objetivo deve ser a potencialização da aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos e o retorno em melhorias para as bacias hidrográficas.

O painel de informações (em PowerBi) disponibilizado no Portal Institucional da ANA tem o objetivo de reunir dados atualizados relacionados à execução dos PAPs com vistas a garantir a transparência e o controle social sobre a aplicação dos recursos da cobrança.

Quanto ao Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, deverá ser finalizado em 2025 o processo administrativo para a rescisão unilateral do instrumento.

Um processo específico foi aberto para instruir as etapas de rescisão contratual (processo nº 02501.001489/2023-16) e a desmobilização vem sendo acompanhada pela COAED e pela CINCS. A prestação de contas final submetida pela Agência Peixe Vivo se encontra em análise pela Agência Peixe Vivo (processo nº 02501.000647/2025-82).

Em virtude do processo desmobilização do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, se faz necessária a avaliação de alternativas de arranjo institucional para a Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, cuja análise envolve a definição sobre a continuidade da atual configuração do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande (CBH Verde Grande).

Esse tema tem sido pauta de discussão internamente na ANA e externamente com representantes de órgãos gestores estaduais abrangidos nessa bacia hidrográfica, e com representantes do CBH Verde Grande e do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco (CBHSF). Foi formado um grupo de trabalho no âmbito da SAS para estudar e avaliar alternativas, cujos encaminhamentos serão submetidos à apreciação do CNRH.

A NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAED/SAS (Documento nº 02500.044760/2024-07), que trata de “perspectivas para o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande (CBH Verde Grande) diante da rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo)”, foi encaminhada ao INEMA, por meio do OFÍCIO Nº 93/2024/SAS/ANA (Documento nº 02500.046027/2024-19), e o OFÍCIO Nº 93/2024/SAS/ANA (Documento nº 02500.046036/2024-18) encaminhou a referida Nota Técnica ao IGAM.

Em 24 de março de 2025, foi realizada reunião entre ANA, INEMA, Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA) e IGAM, em Salvador, BA, nas dependências do Órgão Gestor de Recursos Hídricos Baiano para tratar do tema. Na ocasião, se discutiu a prorrogação da eleição para o Plenário e a Diretoria do CBH Verde Grande, cujo mandato se encerra em junho de 2025, visando à continuidade das discussões do melhor arranjo institucional para a Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande. Os

encaminhamentos constam registrados em Memória de Reunião (Documento SEI nº 0026531; processo nº 02501.001091/2016-51).

Ciclo 2026-2030 dos Contratos de Gestão

Em 2025, está prevista uma agenda robusta de discussões sobre as mudanças necessárias para elevar ainda mais o grau de maturidade na condução dos Contratos de Gestão. Considerando o novo ciclo dos Contratos de Gestão a vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2026, as seguintes atividades precisam ser concluídas ainda em 2025:

- Atualização do Manual Orientativo do PAP e do POA;
- Revisão dos indicadores de desempenho dos Programas de Trabalho, parte integrante dos Contratos de Gestão;
- Pactuação das metas dos indicadores de desempenho entre a ANA, Entidades Delegatárias e Comitês de Bacia Hidrográfica;
- Aprovação das minutas de Contrato de Gestão pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, que deve ocorrer em plenário e resultar em Deliberação dos Colegiados;
- Construção do PAP 2026-2030, que se inicia com proposta da Entidade Delegatária, e aprovação do referido planejamento pelos Comitês de

Serão abordados temas como desafios atuais, práticas, legislação e recursos educacionais digitais. Os módulos incluem temas como gestão das águas, instrumentos da PNRH, mudança climática, gestão de crises e participação social. O objetivo é fortalecer a atuação colaborativa e proativa dos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Além disso, o curso busca preparar os participantes para enfrentar desafios e tomar decisões no contexto das Bacias Hidrográficas.

Arcabouço normativo

Está prevista a avaliação em conjunto com a AUD, a SAF e as Entidades Delegatárias quanto a necessidade de aperfeiçoamento da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019^[62] (procedimentos para compras e contratação de obras e serviços no âmbito dos Contratos de Gestão), em função da entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021^[63] (Licitações e Contratos Administrativos).

Repasso dos valores da cobrança às Entidades Delegatárias

É aguardada a abertura de janela orçamentária para encaminhar pedido de abertura de créditos suplementares em razão de superávits financeiros acumulados até o exercício de 2024 no valor de R\$ 4.009.879,61, os quais devem ser registrados no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP) e enviados à Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério da Economia.

Essa iniciativa evidencia o tratamento do risco de não repasse dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União gerados nas Bacias Hidrográficas às Entidades Delegatárias, mapeado e classificado como extremo, e foi previsto no Plano de Gestão de Riscos da ANA para o exercício de 2023.

O repasse da totalidade dos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos às Entidades Delegatárias consta como proposta de iniciativa estratégica no Planejamento Estratégico da ANA para o período 2023-2026, e está associado ao Objetivo Estratégico 10 (“Buscar a gestão integrada e participativa de recursos hídricos em áreas prioritárias”).

Gestão patrimonial

O processo de doação dos bens móveis inservíveis de propriedade da ANA que estão sob a guarda das Entidades Delegatárias precisa ser realizado. Para tanto, deverá seguir os trâmites estabelecidos na Portaria ANA nº 389, de 15 de fevereiro de 2022^[64], sendo necessária a autorização da Agência.

[62] Disponível em: https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=/resolucoes/2019/0122-2019_Ato_Normativo.pdf.

[63] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

[64] Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/informes-cacg/2022/portaria-ana-no-389-2022>.

Essa morosidade acarreta custos para as Entidades Delegatárias, uma vez que são demandados espaços físicos cada vez maiores para armazenamento dos bens patrimoniais ociosos, além do processo natural de depreciação e desvalorização destes bens.

Cobrança

Os procedimentos e a interação dos sistemas necessários à emissão dos boletos para a cobrança (REGLA, CNARH – inclusive dados advindos de estados com outorga delegada pela ANA, DIGICOB e Módulo de Arrecadação), cujas tratativas vêm sendo realizadas junto à Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da ANA, ainda necessitam ser aprimorados.

O DIGICOB e o Módulo de Arrecadação consomem dados provenientes de outros sistemas da ANA, tais como o REGLA, CNARH e DAURH, de modo que inconsistências em informações acarretam incorreções ou falhas nos processos que dependem das mesmas, consumindo tempo significativo para a análise de erros, identificação de fato gerador e acionamento das instâncias competentes junto a outras Superintendências, notadamente a STI, para sua correção.

O DIGICOB está implementado, não havendo necessidade de grandes evoluções no sistema. Contudo, há o desafio de reduzir as instabilidades do DIGICOB, que nem sempre executa suas operações adequadamente. Sobre o sistema, cabe destacar que em 2024, foram implementadas as evoluções no DIGICOB de forma a permitir o seu

uso pelas Unidades da Federação, transformando-o numa plataforma de cobrança do País com informações integradas.

Internamente, faz-se necessário adequar os sistemas da ANA (transformação digital) para automatização do cálculo da cobrança, de forma que os boletos possam ser gerados a partir da DAURH preenchida pelo usuário. A execução desse projeto depende da correção dos problemas mencionados anteriormente, quais sejam, inconsistência de dados de entrada e instabilidade do DIGICOB.

Comitês de Bacia Hidrográfica sem cobrança implementada

Quanto aos comitês localizados em bacias hidrográficas sem cobrança implementada, avalia-se que a celebração de parceria com OSCs tem se mostrado uma alternativa adequada de apoio ao funcionamento dos colegiados, uma vez que a experiência tem demonstrado a existência de organizações com interesse e atuação na gestão de recursos hídricos, tendo como foco o resultado das ações.

O MROSC estabelecido por meio da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014^[65], traz regras mais claras, razoáveis e indutoras da colaboração entre a Administração Pública e o Terceiro Setor, entre elas, destacam-se o acesso aos recursos públicos, maior efetividade na execução e celeridade na avaliação e maior liberdade de atuação dessas organizações tendo como foco a consecução do objeto da parceria.

No âmbito das funções de secretaria executiva exercidas pelas OSCs, estão a operacionalização dos Escritórios de Apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica, o suporte ao planejamento e à execução das atividades dos Colegiados, a implementação de ações de comunicação e mobilização social, entre outras, de acordo com a demanda e a realidade de cada Bacia Hidrográfica.

A cobrança na Bacia Hidrográfica do rio Grande, aprovada em 2023, teve início em 2024 e a emissão dos boletos ocorrerá em 2025^[66]. O CNRH aprovou a indicação da Associação Pró Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para desempenhar funções de Entidade Delegatária de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do rio Grande, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024. O Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA, celebrado com a FINATEC, tem vigência até 2 de maio de 2025. Para evitar a descontinuidade do apoio ao CBH Grande, está prevista a celebração de Contrato de Gestão com a AGEVAP até o final do mês de abril de 2025.

Para garantir a continuidade do apoio prestado ao CBH Paranapanema, foi celebrado o Termo de Colaboração nº 001/2024/ANA com a ABHA Gestão de Águas. A OSC atuará até 27 de fevereiro de 2027 na Bacia Hidrográfica do rio Paranapanema, sendo esperado que a cobrança pelo uso de recursos hídricos seja implementada dentro desse período.

A cobrança na Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu foi aprovada na 13ª Reunião Extraordinária do CBH Piancó-Piranhas-Açu, realizada em 11 de março de 2025, que resultou na Deliberação nº 41, de 11 de março de 2025^[67], a qual será encaminhada ao CNRH para apreciação. O Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA, celebrado com a ADESE, tem vigência até 11 de agosto de 2025, e torna-se necessário definir o arranjo institucional para a Bacia Hidrográfica do rio Piancó-Piranhas-Açu em 2025 até que a implementação da cobrança que se consolidará em 2027.

[65] Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

[66] Resolução CNRH nº 239, de 27 de dezembro de 2023:
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cnrh-n-239-de-27-de-dezembro-de-2023-534934483>.

[67] Disponível em:
<https://cbhpiancopiranhasacu.org.br/wp-content/uploads/2025/04/Deliberacao-041-2025-Mecanismos-Valores-de-Cobranca-pelo-Uso-da-Agua.pdf>.

Em novembro de 2023 foi publicado o Edital de Chamamento Público nº 002/2023 – Transferegov nº 4420520230002 para a estruturação do apoio ao funcionamento do CBH Parnaíba, período em que o Comitê foi instalado. Durante o decurso do processo ao longo do exercício de 2024, um Mandado de Segurança foi impetrado contestando a legalidade da eleição da diretoria do CBH Parnaíba, conduzido no âmbito do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Estado do Piauí. Porém, a ANA decidiu pela revogação do Chamamento Público em face do interesse público, ao considerar a expectativa de duração de tramitação processual, o tempo decorrido da publicação do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 (cerca um ano), e o entendimento de que a Diretoria do CBH Parnaíba desempenha importante interlocução entre o Colegiado e a entidade contratada para a melhor execução do Termo de Colaboração.

A SAS irá trabalhar em 2025 para promover a realização de reuniões de suas instâncias com o objetivo de manter o CBH Parnaíba mobilizado, e também em nova proposição para estruturação do apoio ao Colegiado por meio da realização de novo chamamento público para a escolha de uma OSC que deverá exercer o papel de Escritório de Apoio desse Comitê.

Harmonização de normativos de parcerias

A partir do que preconiza a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997^[68], onde a bacia hidrográfica é a unidade de gestão dos recursos hídricos, a harmonização das normas e procedimentos relaciona-

dos às parcerias firmadas pela ANA com organizações sem fins lucrativos para desempenhar funções técnicas e executivas, e considerando a similaridade entre as políticas executadas pelos órgãos gestores estaduais e federal, é conveniente a harmonização de normativos federais e estaduais relacionados aos contratos de gestão.

Aplicação dos recursos da cobrança

A implementação da Resolução ANA nº 53, de 4 de dezembro de 2020^[69], que “regulamenta a modalidade Chamamento Público de Projetos, prevista no artº. 7º da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, para financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos”, permanece como um desafio.

As Entidades Delegatárias têm enfrentado dificuldades para firmar acordo com instituições financeiras do Governo Federal, muito em função do tipo de operação a ser realizada e do montante envolvido.

[68] Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9433.htm.

[69] Disponível em:
https://arquivos.ana.gov.br/_viewpdf/web/?file=/resolucoes/2020/0053-2020_Ato_Normativo_04122020_20201207085241.pdf?13:08:00.

Conclusões e recomendações

A cobrança federal vem crescendo sistematicamente nos últimos anos e deverá ultrapassar o patamar de R\$ 210 milhões no exercício de 2029, de acordo com o OFÍCIO Nº 7/2025/SAF/ANA (Documento SEI nº 0011204; processo nº 17944.000329/2025-80), enviado à Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal do Ministério da Fazenda.

Tem sido observada uma expressiva expansão da capacidade de investimento em ações previstas nos Planos de Recursos Hídricos. O montante executado em 2024 foi 2,4 vezes maior do que o valor referente a 2021. A estrutura do PAP e o acompanhamento realizado pelos fiscais permite verificar que aplicação dos recursos da cobrança estão mais condizentes com as realidades das Bacias Hidrográficas.

O desembolso total de R\$ 225 milhões realizado em 2024 pelas Entidades Delegatárias corresponde a um acréscimo de 13% do valor aplicado em 2023, e 2,4 vezes maior do que em 2021, que demonstra um desempenho satisfatório na aplicação dos recursos da cobrança, em parceria com os Comitês de Bacia Hidrográfica, ocasionando uma curva descendente do saldo remanescente desses recursos, cujos resultados para as bacias hidrográficas são cada vez mais evidenciados.

Em termos de valores acumulados, em 2024 o repasse dos recursos da cobrança para as Entidades Delegatárias, realizado pela ANA, atingiu um montante que ultrapassa R\$ 1,5 bilhão. Deste total, e considerando os rendimentos finan-

ceiros (cerca de R\$ 250 milhões), foram desembolsados cerca de R\$ 1,3 bilhão, que corresponde a 86% do valor transferido.

O desalinhamento entre a crescente arrecadação de recursos oriundos da cobrança e a realidade do orçamento da ANA para a fonte 1016 pode comprometer seriamente toda a estratégia de implementação da cobrança baseada no modelo de Entidades Delegatárias com a cobrança executada pela ANA.

O não repasse integral dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União gerados nas Bacias Hidrográficas às Entidades Delegatárias afronta dispositivos das Leis nº 10.881, de 9 de junho de 2004 e nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, bem como implica em descumprimento de obrigações previstas nos Contratos de Gestão celebrados entre a ANA e essas entidades.

Ademais, a não transferência da receita gerada nas Bacias Hidrográficas representa relevante impacto negativo ao processo de implementação da PNRH, ao enfraquecer um instrumento basilar de sua gestão, a cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica, e ao provocar perda de capacidade executora de seus agentes diretos, como a ANA e as Entidades Delegatárias.

A estrutura programática do PAP facilita a correlação entre as ações executadas e as demandas da Bacia Hidrográfica apontadas nos Planos de Recursos Hídricos, contribuindo, assim, para evidenciar o nível de eficiência na aplicação dos recursos da cobrança e demonstrar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

Em prol da transparência, um dos princípios fundamentais da Administração Pública, o painel da aplicação dos recursos da cobrança (em PowerBi) desenvolvido pela COAED objetiva manter os cidadãos atualizados com informação de fácil compreensão, para que seja possível efetivar o controle social, e desta forma, legitimar as ações praticadas pela ANA em parceria com as Entidades Delegatárias relacionadas à gestão dos recursos hídricos. A transparência estimula a participação social e a informação divulgada aproxima a sociedade da gestão conduzida pelo Estado.

As dificuldades apontadas nos procedimentos e na interação dos sistemas necessários ao cálculo para a emissão dos boletos da cobrança (REGLA, CNARH, DIGICOB e Módulo de Arrecadação) acarretam riscos de erros de cálculo, atrasos na emissão dos boletos, e consequentemente, nos pagamentos das parcelas correspondentes e na arrecadação. Tal situação é considerada crítica ao produzir impactos sobre a transferência das receitas da cobrança às Entidades Delegatárias, além do comprometimento do cronograma de investimentos para as Bacias Hidrográficas.

A harmonização das normas e procedimentos relacionados às parcerias firmadas pela ANA com organizações sem fins lucrativos objetiva promover a cooperação federativa entre estados e União visando uma implementação mais efetiva da PNRH. A atuação articulada entre os atores do Singreh é fundamento da PNRH e é ferramenta importante na gestão de temas de interesse comum dentro da área de abrangência da Bacia Hidrográfica e que extrapolam os limites político-administrativos. A cobrança, como instrumento da PNRH, está inserida nesta agenda.

Consequentemente, as Entidades Delegatárias, que recebem delegação, por prazo determinado, do CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água até que estas sejam criadas por lei, apresentam-se como atores importantes neste contexto.

Adicionalmente, faz-se necessário trabalhar em prol da integração de bases de dados, da adoção do Plano de Recursos Hídricos de bacia compartilhada como instrumento comum de planejamento, da implementação ou do aprimoramento da cobrança como instrumento econômico de apoio à sustentabilidade financeira dos sistemas nacional e estadual, entre outros.

Nos Comitês de Bacia Hidrográfica que ainda não possuem o recurso da cobrança pelo uso da água para suportar suas despesas, a ANA garante a participação social na gestão dos recursos hídricos por meio de Termos de Colaboração, celebrados com OSC que atuam como secretarias executivas aos Colegiados.

O apoio fornecido pela ANA a Comitês sem cobrança fomentou atividades relacionadas aos processos de revisão dos Planos de Recursos Hídricos dos rios Paranapanema e Piancó-Piranhas-Açu, e às discussões da cobrança no âmbito do CBH Grande, do CBH Piancó-Piranhas-Açu e do CBH Paranapanema.



Fonte: banco de imagens do CBH São Francisco

